



SGP: 0064369-1/18

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão nº 001/2016
Termo Aditivo nº 3º
DGAJ/SES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representado pelo seu titular, **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, portador da carteira de identidade nº 3.012.360/SSP/PE e CPF/MF 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619 publicado no DOE em 04/02/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com CNPJ/MF nº 10.583.920/0009-90, com endereço à Av. Doutor Agamenon Magalhães, s/n, Terreo, São Miguel, Arcoverde/PE, CEP: 56.510-080, neste ato representado por **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, portador da carteira de identidade 1006466/SDS/PE e CPF/MF 122.850.644-20, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- a) **INFORMAR** a nova inscrição do número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Contratada, que passa a ser o seguinte: CNPJ nº 10.583.920/0009-90, conforme documento de prova de inscrição e situação cadastral, em anexo.
- b) **PRORROGAR** a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2016, conforme os termos do Parecer nº 29/18, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, assim como do Parecer nº 18/2018, exarado pela Comissão Mista de Avaliação; bem como



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

- c) READEQUAR os termos do Contrato de Gestão nº 001/2016 às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente rerratificação e consolidação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 19 de agosto de 2026, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posterior alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência do disposto na Lei Estadual nº 16.155/2017, a qual altera a Lei nº 15.210/2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, as partes resolvem rerratificar o Contrato de Gestão nº 001/2016, adequando os seus termos à referida Lei, passando as cláusulas relacionadas abaixo a vigorar, após consolidado, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

3.1. – DA CONTRATADA

3.1.6.1. *Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração e depositados em conta específica, em nome da contratada.*

3.1.32 *Para qualquer intervenções na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos, a contratada deverá submeter à contratante o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.*

3.1.32.1 *A aprovação prévia de que trata o 3.1.32 poderá ser dispensada em se tratando de pequenos reparos ou aquisições urgentes e cujo custo não exceda os limites fixados em decreto regulamentador.*



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

3.1.32.2 O contrato de gestão poderá, a critério da Administração, contemplar um plano de investimento para implementação de processo de acreditação hospitalar, visando à certificação de qualidade dos serviços de saúde, mediante a apresentação de projeto e planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.

3.1.43 A OSS poderá desenvolver atividades de ensino e pesquisa compatíveis com o perfil e porte da unidade de saúde gerida, com análise do projeto e autorização prévias da secretaria de saúde.

3.1.43.1 O valor de investimento/ensino e pesquisa, caso não utilizado na sua integralidade, poderá ser destinado a outras despesas de custeio da unidade, com a apresentação de justificativa e aprovação da SES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILIBRIO

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor contratual deverá ser renegociado anualmente, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor.

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais prejuízos suportados pela contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela contratante, mediante termos de ressarcimento, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela secretaria da controladoria feral do estado e à análise prévia da regularidade jurídico-formal pela Procuradoria Geral do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO TERCEIRO – as prestações de contas, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverão ser publicadas em formato eletrônico no site da



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Organização Social de Saúde e no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, conforme modelo padrão disponibilizado no ato da sua apresentação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

III – por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados e/ou até a conclusão de novo processo licitatório para escolha e transferência do hospital a nova contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período e, após a análise, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada observará o disposto no parágrafo quarto, da cláusula décima primeira deste contrato, e os valores devidos à Administração serão pagos pela contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de notificação específica para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I- Aviso de correção
- II- Advertência por escrito;
- III- Multa;
- IV- Rescisão contratual;
- V- Desqualificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 24.758.961,12** (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de **R\$ 2.063.246,76** (dois milhões, sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento do mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTES: 0101;

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1301

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43

NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE009293; 2018NE009801; emitidas em 02/07/2018 e 03/07/2018.

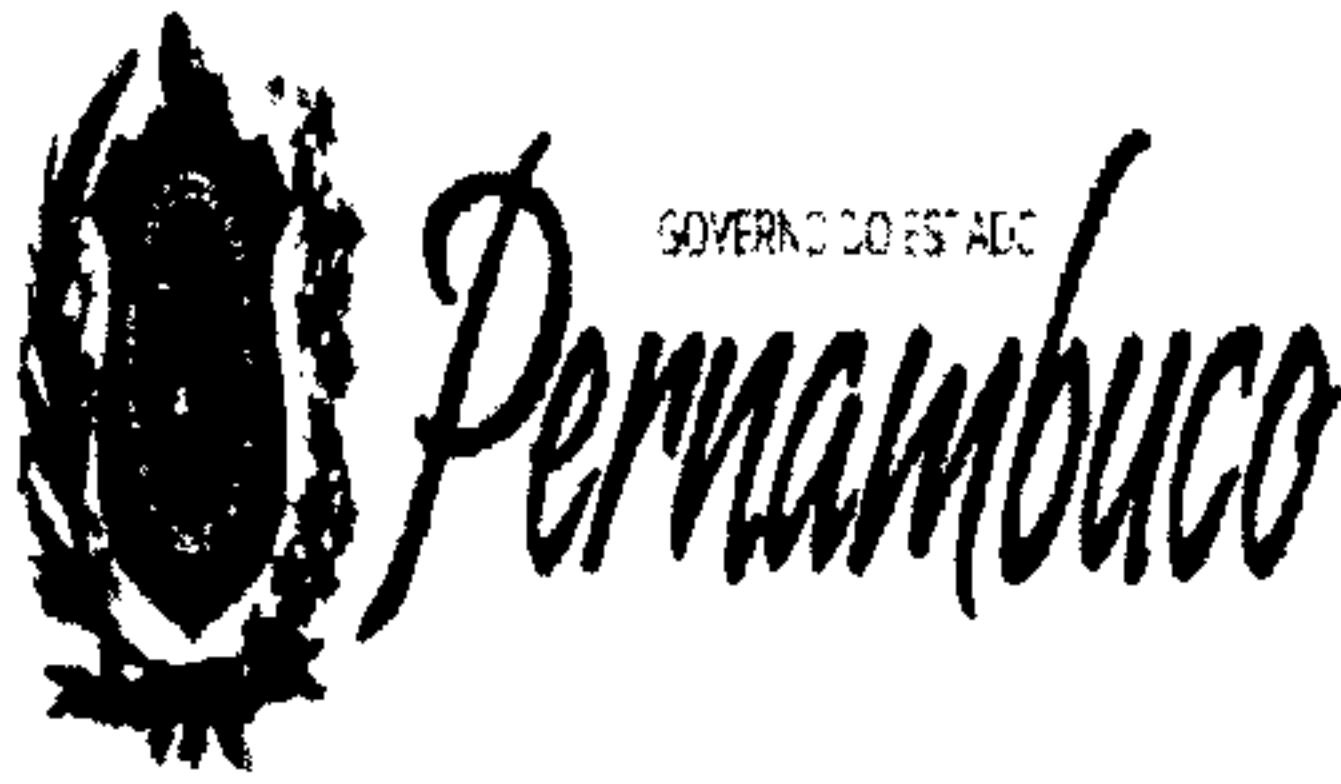
As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de R\$ 6.631.718,54 (seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.



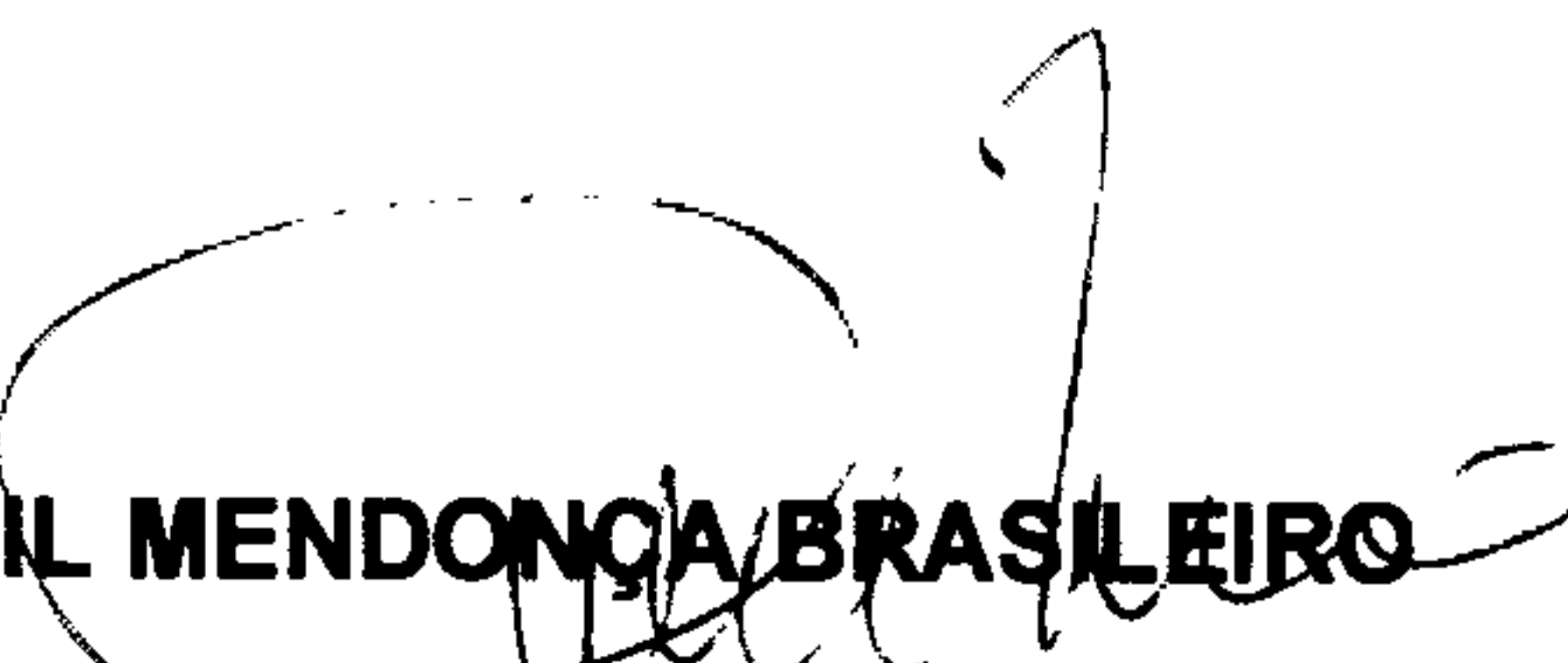
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 19 de agosto de 2018.


JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF nº:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DAS CIDADES
 GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018-CEL I - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE. O Secretário Executivo de Monitoramento e Projetos Especializados resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICAR o objeto da licitação com o resultado DESERTO devido ao não comparecimento de quaisquer interessados. Recife, 23/08/2018. FERNANDO ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA, Secretário Executivo de Monitoramento e Projetos Especializados - SEPRES.

(F)

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO

SUB-ROGANTE: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. **SUB-ROGADA:** Secretaria Executiva de Ressocialização. **SERES/PE CONTRATADA:** TPF ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Sub-Rogação total do Contrato nº 020/2018 SUBH transferindo assim da SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS SUBH todos os direitos e obrigações ali contidos para a SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. Vigência: data da assinatura. 16 de agosto de 2018. Pedro Eurico de Barros e Silva - Secretário de Justiça e Direitos Humanos e Cícero Márcio de Souza Rodrigues - Secretário Executivo de Ressocialização.

(F)

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO - SEMPETQ

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015. Contratado: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 40.904.492/0001-64. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 23/08/2018 até 31/12/2018. Recife, 22 de agosto 2018. MARIA AURECI MOURA DOS SANTOS CHAVES - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO - SEMPETQ.

(F)

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO - SEMPETQ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017. Contratada: COOPERATIVA DOS INDUSTRIAIS DE PANIFICAÇÃO CONFITEIRIA E PRODUTOS SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO LTDA COOPANCOSI CNPJ/MF sob nº 02.406.232/0001-70. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/10/2018. Recife, 16/08/2018. ANGELLA MOCHEL DE SOUZA NETTO - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO - SEMPETQ.

(F)

SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO - SEMPETQ

PROCESSO Nº 0016/2018 CEL PE.0007.SEMPETQ

OBJETO: Organização de Feiras Itinerantes de Artesanato, Agricultura Familiar e Eventos Culturais.

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO nos termos da legislação vigente o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor das empresas: MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE COSTA EIRELI - EPP; Lotes 01 e 02. Recife, 23/08/2018.

Paulo César Lopes Prado
 Presidente/Pregoeiro da CEL/SEMPETQ

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo em epígrafe, por não visualizar nenhuma irregularidade, em favor das empresas: MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE COSTA EIRELI - EPP. CNPJ nº 16.655.076/0001-38 nos valores de R\$ 29.394,36 e R\$ 42.280,00. Recife, 23/08/2018.

Ma. Aureci Moura dos Santos Chaves
 Secretária Executiva de Gestão

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0022/2018 CEL PE.0008.SEMPETQ - Pregão Eletrônico. **Objeto:** Elaboração de Planos de Negócio. **Propostas até:** 08/09/2018 às 09 horas. **Disputa:** 08/09/2018 às 10 horas. **Edital no end. eletrônico:** www.peintegrado.pe.gov.br. **Inform. (81) 3183-7219.** Recife, 23/08/2018.

Paulo César Lopes Prado
 Presidente/Pregoeiro da CEL/SEMPETQ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0023/2018 CPL PE.SEMPETQ
 Pregão Eletrônico Nº 0009/2018

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para capacitar por meio da Oficina de Formação, 500 (quinhentos) profissionais de referência - tutores, que serão responsáveis em desenvolvimento de promoção, proteção e apoio ao atendimento materno e a alimentação complementar saudáveis nos Cantos Mãe Coruja.

Entrega de Propostas até: 08/09/18 às 11h00 (horário de Brasília). **Início da Disputa:** 08/09/18 às 11h15. O Edital na íntegra poderá ser retirado no site www.peintegrado.pe.gov.br a partir de 24/08/18 às 12h00. Recife, 23/08/2018. Maria de Fátima Vaz - Presidente/Pregoeira/CPL.

(F)

SEPLAG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato PSHPE Nº 018/2017. Contratante: SEPLAG. Contratada: Consórcio SYNERGIATPF CNPJ 28.144.310/0001-07. **Objeto:** Alteração de 02 (duas) membros da equipe-chave: Coordenador Geral e Profissional Pleno em Recursos Humanos. **Data de Assinatura:** 17/08/2018. Recife, 23/08/18. GCGC.

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLCV

AV. DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PROC. Nº. 0668/2018 - PE.RP. Nº.0310/2018 - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DE SACOS PARA COLETA DE MATERIAL ESTÉRIL COM

TIOSULFATO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL DE CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO. V. total est. R\$ 62.489,07. **Propostas até:** 10/09/2018 às 15h00. **Abertura das Propostas:** 10/09/2018 às 15h10. **Início da Disputa:** 10/09/2018 às 15h20. O Edital na íntegra poderá ser retirado no site www.redecompras.pe.gov.br. Recife, 23/08/18. Lindomar Lopes da Silva - Presidente/Pregoeira.

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL II - CPLC II

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. nº 0037/2018.CPLC-II.PE.021.SES - PREL Nº 021/2018 - OBJ: REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DEMANDAS JUDICIAIS. Entrega das Propostas até: 11.09.18 às 09h00 - Abertura das Propostas: 11.09.18 às 09h05 - Início da Disputa: 11.09.18 às 09h10. **VALOR ESTIMADO: R\$ 394.976,40.** O edital na íntegra poderá ser retirado no site www.peintegrado.pe.gov.br. 23/08/2018. SILVANA MARIA VASCONCELOS FONSECA - Presidente/CPLC II/SES/PE.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
LABORATÓRIO CENTRAL DE PERNAMBUCO - LACEN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 017/2018 LACEN/PE PROCESSO CPLL Nº 01/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018. Contratação de empresa especializada em engenharia visando executar serviço de revisão e recuperação da cobertura do prédio onde encontra-se instalado o LACEN/PE. Contratada: JLAS CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 18.419.340/0001-17. **Valor Total:** R\$123.316,71 (cento e vinte e três mil trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). **Vigência:** 60 (sessenta) dias a partir de 23/08/2018. Recife, 23 de Agosto de 2018. Marcio Munho Siqueira Barbosa - Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN/PE.

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL IV - CPLC IV

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. nº 1055/2018 - PREL Nº 467/2018 - OBJ: FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DOS MEDICAMENTOS PERTUZUMABE 420MG E PIRFENIDONA 267MG, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES CONTEMPLADOS COM DEMANDAS JUDICIAIS. Entrega das Propostas até: 10.09.18 às 09h00 - Abertura das Propostas: 10.09.18 às 09h05 - Início da Disputa: 10.09.18 às 09h10. **VALOR ESTIMADO: R\$ 396.751,80.** O edital na íntegra, poderá ser retirado no site www.peintegrado.pe.gov.br. 23/08/2018. JOÃO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA - Presidente/CPLC IV/SES/PE.

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

IV GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - IV GERES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Responsável e ratifico a Dispensa de Licitação nº 0617.SES. Processo nº 1127/2018.COD-HCJUN. Aquisição Emergencial de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Jesus Nazareno por um período de 90 (noventa) dias, com as empresas: Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda. CNPJ 01.722.206/0001-17 nos itens 01, 05 e 23 no valor de R\$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais); Cirúrgica Montebello Ltda. EPP CNPJ 08.674.752/0001-40 nos itens 02, 07, 13 e 30 no valor de R\$ 6.642,70 (Seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); Infarma Cavalcanti e Silva Distribuidora Ltda. CNPJ 08.607.807/0001-01 nos itens 03, 12, 27, 29 e 31 no valor de R\$ 4.094,20 (Quatro mil e noventa e quatro reais e vinte centavos); Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ 07.640.617/0001-10 nos itens 04, 08, 09, 15, 16, 22, 24 e 28 no valor de R\$ 5.175,20 (Cinco mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos); Comercial Mostert Limitada. CNPJ 11.563.145/0001-17 nos itens 06 e 19 no valor de R\$ 2.568,50 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. CNPJ 44.734.671/0001-51 nos itens 10, 11, 14, 18, 25 e 26 no valor de R\$ 6.519,70 (Seis mil quinhentos e dezoito reais e setenta centavos); Adval Farmácia de Manipulação Ltda. CNPJ 07.519.404/0001-35 no item 17 no valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais); UNI Hospitalar Ltda. CNPJ 01.484.373/0001-24 nos itens 20 e 21 no valor de R\$ 26.502,00 (Vinte e seis mil quinhentos e dois reais) com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

Recife, 23 de agosto de 2018.

Karla de Freitas Nogueira da Silva
 Diretora do Hospital Jesus Nazareno

(F)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

Em 23/08/2018

GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/GGAJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR
CONTRATADO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - MESTRI VITALINO
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: Implementar, em obediência a lei nº 16.155/17, a Met Cirúrgica no Indicador de Produção. **Meta Proposta:** 420 - 851 da Meta Proposta 357 Substituir o Representante da Contratante na pessoa de Dr. José Iran Costa Junior, brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade nº 3.012.380 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato 619 publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015, Nov inscrição do CNPJ nº 10.583.920/0008-00.
PRAZO: Será contado a partir da data da sua assinatura
DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/08/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR
CONTRATADO: HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARRO CORREIA - HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: Nova inscrição CNPJ Nº 10.583.920/0009-9. **Prorrogar a Vigência** conforme os termos do Parecer nº 29/11 Readequação - Contrato de Gestão nº 001/2018 às disposições d Lei Estadual nº 16.155/2017.
PRAZO: Terá vigência a partir da data da sua assinatura
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/08/2018

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - SETRA

ERRATA

Em referência a Publicação do Aviso de Homologação da Tomada de Preço nº 1002/2018, Processo CPOSE/SETRA/DEF publicado no DOE no dia 23/08/2018, página 14, a CPOSE SETRA informa:
Onde se lê: Tomada de Preço nº 1001/2018
Leia-se: Tomada de Preço nº 1002/2018.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - PRODETUR NACIONAL/PE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1ºº Termo Aditivo ao contrato Nº001/2017 Replanejamento contratual com reflexo financeiro. Contratado: Process Engenharia Ltda. CNPJ 00.392.213/0001-06. **Valor acrescido:** R\$15.155,20. **Olinda, 01/08/2018.** João Vinícius Gesto Superintendência de Infraestrutura do Prodetur.
4ºº Termo Aditivo ao contrato Nº013/2017 Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: ESSE - Engenharia, Sinalização, Serviços Especiais Ltda. CNPJ 40.669.463/0001-09. **Prazo acrescido:** 74 dias de vigência. **Novo vigência:** 18/08/2018. **30/08/2018.** **Olinda, 15/08/2018.** Manoela Marinho Gesto Superintendência de Infraestrutura do Prodetur.

(F)

Publicações Municipais

PREFEITURA DE ANGELIM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO: Tomada de Preços Nº 001/2018 - PMA. **Processo Licitatório nº 016/2018-PMA.** **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERT COM VESTIÁRIO no Povoado Quatro Bocas, Zona Rural do município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido:** R\$ 191.338,51. **Abertura:** 11/09/2018 às 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Edital disponível:** Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Cent. Angelim/PE (Sede da Prefeitura). **Fone:** (87) 3788-1106. **o** solicitação pelo E-mail: licitacao.angelim@gmail.com.
 Djane Maria Silva - Secretária de Educação

(103716)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
REPUBLICAÇÃO
Comissão: CPUSEDE
Objeto: NAT. AQUISIÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de motocicletas Zero Quilômetros originais de Fábrica, ano/modelo 2018/2018 ou superior equipadas com mecanismos de segurança e acessórios para atender as demandas da Fiscalização da Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização, em conformidade com as exigências deste edital e especificações contidas no seu anexo I.
Valor Máximo: O valor total é de R\$ 126.538,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e trinta e seis reais) julgamento pelo preço por ITEM.
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPUSEDE localizada na Rua Celso Rodrigues, Nº 174 - 1º Andar, Centro Araripina-PE CEP 56280-000 em 06 DE SETEMBRO DE 2018 às 08:30hs.

MEMO Nº 215/2018

13/08/2018

À
Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão
Carlos Eduardo Araújo Pereira
Gerente

SIGEPE: 0064369-1718.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar expediente referente a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 001/16 (Hospital Regional Ruy de Barros Correia)** anexando o **Parecer CTAI nº 29/2018** elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contratos de Gestão, bem como o **Parecer nº 18/2018**, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, despacho de autorização do Secretário, Notas de Empenho número nsº 009293 e 009801, emitidas respectivamente em 02/07/18 e 03/07/18, DDO, Certidões e demais documentos para análise e providências quanto a elaboração e formalização do respectivo Termo Aditivo, em obediência aos termos da Lei nº 15210/13, posteriormente alterada pela Lei nº 16155/17.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciana Venâncio Santos Souza

Diretora Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

Recife, 10 de agosto de 2018.

SIGEP: CC64365 - 11/2018
OFÍCIO Nº 39/2018

À

Diretora da DGMMAS
Sra. Luciana Venâncio

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo o Parecer de Prorrogação nº 18/2018/CMACG - Hospital Regional Ruy de Barros Correia, assim como devolvendo o CTAI nº 29/2018 que serviu de fundamento para elaboração do referido parecer.

Atenciosamente,

Daniel Marques Ramos Carneiro
Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Patricia Maria Santos Andrade
Matrícula 389.822-9/SES

Eliane Mª. Neres de Carvalho
Matrícula 372.605-3/SES

Sandra Maciel Navarro
Matrícula 9.979-1/SES



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER DE PRORROGAÇÃO Nº 18/2018 DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão Nº 001/2016 firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada no Hospital Regional Ruy de Barros Correia.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018, e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17 **Parecer CTAI nº 29/2018**, referente à prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2016 (**Hospital Regional Ruy de Barros Correia**), pelo período de 02 (dois) anos, que compreende de 19.08.2018 a 18.08.2020, firmado entre a SES e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, qualificada através do Decreto Estadual nº 42.299/15, de 05/11/2015, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no Hospital Regional Ruy de Barros Correia.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente ao Artigo 11, abaixo transcrito:

"A prorrogação de vigência, a repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato de gestão serão objeto de termo aditivo, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão."

E, ao Contrato de Gestão nº 001/2016, mais especificamente à Décima Cláusula - DO PRAZO:

"O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 18 de agosto de 2026, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar conforme

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013."

Antes de prosseguir com a análise de prorrogação solicitada, cabe ressaltar que, no que diz respeito ao período de execução das metas pactuadas (agosto/2016 a agosto de 2018), essa Comissão Mista recebeu todas as informações, exceto dos meses de abril a agosto/2018, quando a vigência do mesmo findará.

Assim sendo, a Comissão Mista de Avaliação passa a verificar a possibilidade de prorrogação de Contrato de Gestão nº 001/2016, pelo período adicional de 02 (dois) anos, tendo em vista que o mesmo **findará em 18 de agosto de 2018**, conforme Contrato de Gestão.

De acordo com o Parecer CTAI nº 29/2018, no **ano de 2016**, verifica-se que os indicadores de produção atingiram os seguintes resultados: a) saídas hospitalares: 2.325, que correspondem a 77,11%, não cumprindo a meta; b) atendimentos de urgência: 46.333, o que corresponde a 140,19%, cumprindo a meta no período e c) atendimentos ambulatorial: Para este Indicador não houve produção por se tratar do período referente a implantação dos serviços na unidade, conforme entendimento da Comissão Mista de Avaliação, já explanado no Relatório Anual de 2016.

Em relação aos Indicadores de Qualidade, o Parecer CTAI nº 29/2018 explicita que de acordo com o Relatório Anual Parcial de Gestão/2016 a unidade cumpriu todas as metas, exceto o item Qualidade da Informação (AIH e Diagnóstico Secundário). Conforme entendimento da Comissão Mista de Avaliação, já aclarado no Relatório Anual de 2016.

Com base no supracitado Parecer, no ano de 2017 o Hospital Regional Ruy de Barros Correia atingiu os seguintes resultados, vejamos: a) saídas hospitalares: 9.178, o que corresponde a 110,28%, cumprindo a meta; b) atendimentos de urgência: 122.035, o que corresponde a 136,41%, cumprindo a meta pactuada; c) atendimento ambulatorial médico: 4.019, o que corresponde a 11,89% (iniciou suas atividades em abril/2018) e d) atendimento ambulatorial não médico: 8.916, o que corresponde a 131,58%, cumprindo a meta contratada. Já em Conforme entendimento da Comissão Mista de Avaliação, já explanado no Parecer Anual de 2017.

Em relação aos indicadores de qualidade no exercício de 2017, o referido hospital cumpriu plenamente todas as metas contratadas.

No que se refere ao 1º Trimestre/2018, a unidade em comento alcançou os seguintes resultados: a) saídas hospitalares: 2.364, correspondendo à 113,87%, cumprindo a meta; b) atendimentos de urgência: 29.426, o que corresponde à 131,57% realizando o cumprimento da meta; c) atendimentos ambulatoriais médicos: 2.249, correspondendo à 26,62%, não cumprindo a meta pactuada, qual seja a realização de no mínimo 85% da meta contratada; d) atendimentos ambulatoriais não médicos: 3.330, o que corresponde à 180,19%, cumprindo a meta.

Ressalta-se que para o 1º Trimestre/2018 o Hospital Ruy de Barros atingiu todas as metas pactuadas exceto o indicador de Atendimentos Médicos. No entanto, atendendo ao disposto do artigo 15-A da Lei 15.210/2013, alterada pela Lei 16.155/2017, que dispõe: "quando a Unidade não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% das metas pactuadas, esta será notificada a promover a respectiva compensação, mediante produção excedente, nos trimestres



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

subsequentes."

Verifica-se que em relação aos Indicadores de Qualidade no 1º Trimestre/2018, o Hospital Ruy de Barros, cumpriu todas as metas contratadas. Conforme entendimento da Comissão Mista de Avaliação, já explanado no Parecer Conclusivo 1º Trimestre/2018.

Ademais, da análise do Parecer CTAI 29/2018 referente aos recursos financeiros recebidos pela unidade durante o exercício de 2017, identifica-se o valor mensal de R\$ 2.063.246,76 (dois milhões, sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Ressalta-se que sucedeu superavit no 1º semestre de 2017, no valor de R\$ 750.910,95 (setecentos e cinquenta mil, novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos), já para o 2º semestre a unidade apresentou um deficit de R\$ 633.522,22 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), ressalta-se que estes valores estão sendo analisados pela Superintendência Financeira da DGMAS com a finalidade de avaliar a possibilidade de posterior compensação, caso haja negativa essas despesas estarão sujeitas a possíveis glosas.

Observa-se que, no período Anual Parcial de Gestão/2016, no exercício/2017 e no 1º trimestre/2018 a unidade cumpriu todas as metas de Produção e Qualidade, exceto Atendimento Ambulatorial Médico e Qualidade da Informação. Isto posto, o Hospital Ruy de Barros garantiu a oferta dos serviços contratados conforme o parecer CTAI 29/2018.

Esta Comissão Mista de Avaliação entende que a prorrogação da avença contratual encontra lastro nos resultados satisfatórios alcançados pela unidade, em como no caráter essencial dos serviços de saúde prestados pela unidade à população da região e adjacências, uma vez que a interrupção geraria possíveis danos aos usuários do SUS daquela circunscrição, visto que a população da região em que são prestados os serviços pelo Hospital Regional Ruy de Barros Correia deles necessita em caráter perece.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do Parecer CTAI 29/2018, que se posicionou de maneira favorável à prorrogação do contrato, esta Comissão Mista de Avaliação entende **ser cabível a PRORROGAÇÃO do Contrato de Gestão nº 01/2016, pelo período de 19/08/2018 a 18/08/2020** ou até o limite máximo de dez anos, o que ocorrer primeiro. A comissão cita as recomendações abaixo:

1. Ao despacho do Secretário Estadual de Saúde favorável a prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2016 (Hospital Regional Ruy de Barros correia);
2. Ao atendimento do que dispõe o Art. 4º da Lei nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/2017, abaixo transcrito:
"A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer renovação da titulação...";
3. Ao atendimento do que dispõem o inciso XV do Art. 10 da Lei nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/2017, abaixo transcrito:

3



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

"dever de a Contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho";

4. À Apresentação da Declaração de Disponibilidade Orçamentária para prover tal prorrogação;

5. À formalização através de Termo Aditivo, o qual deverá, obrigatoriamente, indicar, em seu objeto, o período da prorrogação e o valor atualizado do Contrato para o período prorrogado.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 10 de agosto de 2018

<u>Daniel Marques Ramos Carneiro</u> Matrícula 324.268-4/SEPLAG	<u>Eliane M^a. Neres de Carvalho</u> Matrícula 372.605-3/SES
<u>Patrícia Maria Santos Andrade</u> Matrícula 389.822-9/ SES	<u>Sandra Maciel Navarro</u> Matrícula 9.979-1/SES



Pernambuco

DECLARAÇÃO

Declaro, de acordo com os assentamentos funcionais existentes nesta Secretaria que **DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**, matrícula 324.268-4 nascido em 11.10.1983, RG nº 5944305/SDS/PE/, CPF nº 041.382.234-38, é integrante do quadro de pessoal desta SEPLAG, tendo sido nomeado por concurso público para o Cargo de **Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão**, hoje, **Gestor Governamental de Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme Ato Governamental nº 2941, de 10.02.2011, DOE de 11.02.2011, tendo tomado posse em 28.02.2011. De conformidade com a CI nº 015/2011-SEDMG, teve o seu efetivo exercício no Poder Executivo Estadual, em 02.03.2011. Declaro ainda, que o referido servidor, lotado na Secretaria Executiva de Gestão por Resultados – SEGPR, no Núcleo da Secretaria de Saúde – SES, entrará em gozo de suas férias regulamentares no período de **02 a 31 de Agosto de 2018**, referentes ao **Exercício de 2018**. Nada mais a declarar, lavrei a presente Declaração.

Recife, 30 Julho de 2018

Maria Emilia Romeiro de Lucena e Melo
Chefe da Unidade de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | SEPLAG

Rua da Aurora, 1377 | Santo Amaro | Recife/PE

CEP 50.040-090 | Fone: (81) 3382-3800 | Fax: (81) 3382-3901

PARECER CTAI N° 29/2018

OBJETO: Justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão n° 01/2016, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Ruy de Barros Correia.

1) Introdução

Trata-se o presente parecer de análise para fins de prorrogação do Contrato de Gestão n° 001/2016.

Inicialmente, deve ser esclarecido que a Lei Estadual n° 15210/2013 fundamentou à época o Processo Público de Seleção n° 001/20016, a fim de escolher entidade de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde - OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Ruy de Barros Correia, no qual sagrou-se vencedora a OSS Hospital do Tricentenário, qualificada através do Decreto Estadual n° 42.299/15, de 04/11/2015, cujo processo de renovação de qualificação como OSS se encontra em andamento, através do Sgnet n° 91114-7/2017 para análise na Secretaria da Fazenda, conforme último status atualizado.

Em 19 de agosto de 2016 foi assinado o Contrato de Gestão n° 001/2016, publicado no DOE em 19 de agosto de 2016, pelo prazo de 2(dois) anos o qual se extinguirá em 18 de agosto de 2018, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

É o que se tinha para relatar.



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

2) Da Fundamentação Legal:

Antes de adentrarmos no mérito da questão, tecemos breves considerações sobre o modelo organizacional da Administração Pública.

Atualmente o maior objetivo da Administração é tornar a máquina estatal mais eficiente, no sentido de colocar, à disposição da sociedade, a titular do interesse público, o melhor serviço com qualidade. Assim, o princípio da eficiência direcionou a Administração Pública a uma flexibilização de procedimentos e alteração da forma de controle e que resultaram na instituição de uma Administração Gerencial ou de resultados, que é amparada nas seguintes premissas:

1. Gestão e Regulação exclusivas da Secretaria Estadual de Saúde.
2. O Estado planeja, fiscaliza e monitora os resultados.
3. Patrimônio permanece público e incorpora melhorias.

Sob essa nova concepção, a Administração instituiu vários modelos de gestão, seja para a garantia da atualidade e da continuidade dos serviços prestados, seja para a garantia da economicidade, fomentando novas formas de delegação, entre as quais, as organizações sociais e os contratos de gestão, alicerce da "administração de resultados".

A regulação legal das organizações sociais foi estabelecida para a Administração Federal, a partir da Lei nº 9.637/98, que as define como "pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde" (art.1º).

As relações entre o Poder Público e as organizações sociais são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão, definido pela citada Lei federal como "o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OSS, com vistas à parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas mencionadas no art.1º" (art.5º).

Atualmente o Contrato de Gestão, no âmbito da Saúde, é regulado pela Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017, a qual dispõe no inciso X, do artigo 10, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas;

Assim sendo, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica a possibilidade de prorrogação do **Contrato de Gestão nº 001/2016**, pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, tendo em vista que o referido contrato se extinguirá em 18 de agosto de 2018.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL:

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 001/16 é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira,

responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

O Sistema de Monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado mensalmente, trimestralmente e anualmente pela DGMMAS, da forma abaixo:

Mensal - Acompanhamento das metas de produção e qualidade pela equipe assistencial da DGMMAS, o Faturamento SIA/SUS-DATASUS, a realização de visitas técnicas e elaboração de pareceres mensais.

Trimestral - Elaboração de relatórios de Avaliação do Contrato de Gestão, realizados pela equipe da DGMMAS, em obediência aos moldes do parágrafo único, do artigo 15, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017. Nesse período, são também realizadas avaliações trimestrais com a participação de representantes da OSS e das unidades de saúde;

Anual - Até a presente data foram elaborados o Relatório Parcial de Gestão do exercício de 2016 e o do exercício de 2017 pela Comissão Mista de Avaliação, a qual emitiu os respectivos pareceres de análise dos serviços executados pelas OSS, nos moldes do artigo 16 da Lei 15.210/13, alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

Foi verificado que a Contratada apresentou mensalmente a Prestação de Contas, que englobou: o Resultado Contábil Financeiro - Mensal, despesas com Recursos Humanos, apresentação de Notas Fiscais de despesas, as quais foram acompanhadas pela Equipe Contábil-financeira da

DGMMAS. Além do que, nesse período apresentou, também, a Contratada à SES, os relatórios trimestrais e os anuais de 2016 (parcial) e o de 2017, os quais foram analisados pela equipe assistencial da DGMMAS, tudo em obediência aos termos da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

3.1. DA ANÁLISE ASSISTENCIAL

3.1.1 Do Hospital Regional Ruy de Barros Correia

O Hospital Regional Ruy de Barros Correia faz parte de uma proposta de governo de reestruturação do modelo de atenção à saúde em Pernambuco, reorganizado com a perspectiva de estruturação de uma rede hospitalar estadual regionalizada, hierárquica e integrada, com redefinição do perfil assistencial dos hospitais de sua rede e ao mesmo tempo propondo medidas para promover melhor acesso da população aos serviços de urgência e emergência.

A emergência funciona com classificação de risco dentro dos parâmetros propostos pela política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde e utiliza o protocolo adaptando os modelos Manchester e Canadense, de forma não informatizada.

O HRRBC está localizado na Mesorregião do Sertão de Pernambuco, pertencente a Microrregião do Sertão de Moxotó, no Município de Arcoverde, do Estado de Pernambuco, a qual engloba treze municípios: Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibirimir, Inajá, Jatobá, Manari, Pedra, Petrolândia, sertânia, Tacaratu, Tupanatinga e Venturosa, com população beneficiada de aproximadamente 412.820 habitantes.

O perfil do HRRBC é a prestação da assistência materno-infantil, clínica médica, trauma/ortopedia e clínica cirúrgica com capacidade de número total de 102 leitos, sendo esses divididos em 94



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

para internamento, 06 leitos de UTI GERAL E 02 leitos de recuperação pós Anestésica. O hospital ainda dispõe de leitos de emergência: 07 leitos de observação adulta, 02 pediátrica, 07 obstétrica e 04 de estabilização, totalizando 20 leitos.

O Hospital funciona com Acolhimento e Classificação de Risco - ACCR como porta Hospitalar de Urgência, em consonância com a política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde. O acolhimento representa o espaço para a escuta que possibilita o reconhecimento de risco e vulnerabilidade dos indivíduos, reafirmando o princípio da equidade e possibilitando a identificação de novos riscos.

3.1.2 Das metas Assistenciais de Produção

Ressalte-se que, através do Relatório Anual de 2016, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual, foi realizado levando-se em consideração a documentação apresentada pela contratada, verificou-se que o Hospital Regional Ruy de Barros Correia não cumpriu as metas de produção nos itens: saídas hospitalares e atendimentos ambulatoriais, porém apresentou um percentual acima de 100% nos atendimentos de urgência/emergência.

Em relação ao **exercício de 2017**, segue abaixo as tabelas quanto aos demonstrativos da produção executada pelo Hospital:

Tabela 01- Resumo de Execução das Metas de Produção e Indicadores de Qualidade-(jan a março/17)

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
 DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

HRRBC- RESUMO INDICADORES - TRIMESTRE 2017 - JANEIRO A MARÇO				
Indicador	Contratado	Realizado		Status
1. INDICADOR DE PRODUÇÃO				
1.1 Saídas Hospitalares	2076	1741	83,86%	Meta não cumprida
1.2 Atendimento de Urgência	22365	27204	121,64%	Meta cumprida
1.3 Atendimento Ambulatorial	8448	0	0,00%	Meta não cumprida
2. INDICADORES DE QUALIDADE				
2.1 Qualidade da Informação				
2.1.1 Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar	Apresentação de 90% AIH referente às saídas em cada mês de competência. Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente	Relatório entregue	95,18%	Meta cumprida
2.1.2 Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade	14% Clínica Médica / 22% Clínica Cirúrgica	456/11.212 OC	83,15% CM 87,39% CC	Meta cumprida
2.1.3 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	90% dos CEPs válidos	Relatório enviado	94,67%	Meta cumprida
2.2 Atenção ao Usuário				
2.2.1 Pesquisa de Satisfação	Envio da Planilha de Consolidação dos três grupos até o 20º dia útil do mês subsequente	Envio da planilha no prazo determinado com o resultado da pesquisa realizada	Pesquisa realizada com 53,32% de pacientes internados e 0% na área ambulatorial	Meta cumprida
2.2.2 Resolução de Queixa	Envio do relatório e resolução de 80% das queixas recebidas	Relatório entregue no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	relatório entregue no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Meta cumprida
Indicador	Contratado	Realizado		Status
2.3 Controle de Infecção Hospitalar				
2.3.1 Densidade de Infecção Hospitalar em UTI neonatal	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	37,28	Meta cumprida
2.3.2 Densidade de Incidência de IH em Corrente Sanguínea associada a CVC	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	0,00	Meta cumprida
Densidade de incidência de pneumonia associada a PAV em UTI neonatal	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	12,62	Meta cumprida
taxa de utilização de ventilação mecânica na UTI neonatal	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	89,92%	Meta cumprida
2.3.3 Taxa de Utilização de CVC na UTI neonatal	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	66,66%	Meta cumprida
2.4 Mortalidade Operatória				
2.4.1 Taxa de Mortalidade Operatória	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	0,71%	Meta cumprida
2.4.2 Taxa de Cirurgia de Urgência	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	75,71%	Meta cumprida

Tabela 02- Resumo de Execução das Metas de Produção e Indicadores de Qualidade-(abril a junho/17)

HRRBC- RESUMO INDICADORES - TRIMESTRE 2017 - ABRIL A JUNHO				
Indicador	Contratado	Realizado	%	Status
1. INDICADOR DE PRODUÇÃO				
1.1 Saídas Hospitalares	2076	2471	119,03%	Meta cumprida
1.2 Atendimento de Urgência	22365	32747	146,42%	Meta cumprida
1.3 Atendimento Ambulatorial Medico	8448	790	9,35%	Meta não cumprida
1.4 Atendimento Ambulatorial Não Medico	1848	2509	135,77%	Meta cumprida
2. INDICADORES DE QUALIDADE				
2.1 Qualidade da Informação				
2.1.1 Apresentação de Autonização de Internação Hospitalar	Apresentação de 90% -IH referente às saídas em cada mês de competência Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente	Relatório entregue	93,32%	Meta cumprida
2.1.2 Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade	14% Clínica Médica 22% Clínica Cirúrgica	463CIM/494CC	88,22%CIM/93,21%CC	Meta cumprida
2.1.3 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	90% dos CEPs válidos	Relatório enviado	93,94%	Meta cumprida
2.2 Atenção ao Usuário				
2.2.1 Pesquisa de Satisfação	Envio da Planilha de Consolidação dos três grupos até o 20º dia útil do mês subsequente	Envio da planilha no prazo determinado com o resultado da pesquisa realizada	Pesquisa realizada com 31,14% de pacientes internados e 78,35% na área ambulatorial	Meta cumprida
2.2.2 Resolução de Queixa	Envio do relatório e resolução de 30% das queixas recebidas	Relatório entregue no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	relatório entregue no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Meta cumprida
HRRBC- - RESUMO INDICADORES - TRIMESTRE 2017 - ABRIL A JUNHO				
Indicador	Contratado	Realizado	%	Status
2.3 Controle de Infecção Hospitalar				
2.3.1 Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Geral	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	30,27	Meta cumprida
2.3.2 Densidade de Incidência de IH em Corrente Sanguínea associada a CVC	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	0,00	Meta cumprida
Densidade de incidência de pneumonia associada a PAV em UTI Geral	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	21,81	Meta cumprida
taxa de utilização de ventilação mecânica na UTI Geral	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	60,43%	Meta cumprida
2.3.3 Taxa de Utilização de CVC na UTI Geral	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	88,62%	Meta cumprida
2.4 Mortalidade Operatória				
2.4.1 Taxa de Mortalidade Operatória	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	0,50%	Meta cumprida
2.4.2 Taxa de Cirurgia de Urgência	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	74,96%	Meta cumprida

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
 DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 03- Resumo de Execução das Metas de Produção e Indicadores de Qualidade-(julho a setembro/17)

HRRBC - RESUMO INDICADORES CONTRATUAIS - TRIMESTRE 2017 - JULHO A SETEMBRO				
Indicador	Contratado	Realizado	%	Status
1.1 INDICADOR DE PRODUÇÃO				
1.1.1 Saídas Hospitalares	2.076	2.631	126,73	Meta cumprida
1.1.2 Atendimento de Urgência	22.365	31.565	141,14	Meta cumprida
1.1.3 Atendimento Ambulatorial Médico	8.448	1.001	11,85	Meta não cumprida
1.1.4 Atendimento Ambulatorial não Médico	1.849	3.714	200,97	Meta cumprida
1.2. INDICADOR DE QUALIDADE				
1.2.1 Qualidade da Informação				
1.2.1.1 Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar	Apresentação de 90% AIH referente às saídas em cada mês de competência. Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente	2.450	93,12	Meta cumprida
1.2.1.2 Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade	14% Clínica Médica / 22% Clínica Cirúrgica	92,85/97,66	92,85/97,66	Meta cumprida
1.2.1.3 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	90% CEP Válido e 90% CEP Compatível Cod. ICGE	94,86	94,86	Meta cumprida
1.2.2 Atenção ao Usuário				
1.2.2.1 Pesquisa de Satisfação	Envio da Planilha de Consolidação dos três grupos até o 20º dia útil do mês subsequente	Envio da planilha no prazo determinado com o resultado da pesquisa realizada	Pesquisa realizada com 29,38% de pacientes internados e 23,44% de Consultas realizadas	Meta cumprida
1.2.2.2 Resolução de Queixa	Entrega do relatório e resolução de 80% das queixas recebidas	Entrega do relatório no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Entrega do relatório no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Meta cumprida
1.2.3 Controle de Infecção Hospitalar				
1.2.3.1 Densidade de Infecção Hospitalar nas UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	44,83	Meta cumprida
1.2.3.1 Densidade de Incidência de IH em Corrente Sanguínea associada a CVC nas UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	2,09	Meta cumprida
1.2.3.1 Densidade de Incidência de Pneumonia associada ao uso de Ventilação Mecânica	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	33,67	Meta cumprida
1.2.3.2 Taxa de Utilização de CVC nas UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	93,37	Meta cumprida
1.2.3.2 Taxa de utilização de VM nas UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	57,89	Meta cumprida
1.2.4 Mortalidade Operatória				
1.2.4.1 Taxa de Mortalidade Operatória	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	0,16%	Meta cumprida
1.2.4.2 Taxa de Cirurgia de Urgência	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	69,85%	Meta cumprida

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
 DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 04-Resumo de Execução das Metas de Produção e Indicadores de Qualidade-(outubro a dezembro/17)

HRRBC - RESUMO INDICADORES CONTRATUAIS - TRIMESTRE 2017 - Outubro a dezembro				
Indicador	Contratado	Realizado	%	Status
1.1 INDICADOR DE PRODUÇÃO				
1.1.1 Saídas Hospitalares	2.076	2.315	111,51	Meta cumprida
1.1.2 Atendimento de Urgência	22.365	30.519	136,48	Meta cumprida
1.1.3 Atendimento Ambulatorial Médico	8.448	2.228	26,37	Meta não cumprida
1.1.4 Atendimento Ambulatorial não Médico	1.848	2.693	145,73	Meta cumprida
1.2. INDICADOR DE QUALIDADE				
1.2.1 Qualidade da Informação				
1.2.1.1 Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar	Apresentação de 90% AIH referente às saídas em cada mês de competência. Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente	2.270	98,06	Meta cumprida
1.2.1.2 Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade	14% Clínica Médica / 22% Clínica Cirúrgica	517/530	90,23%/97,61%	Meta cumprida
1.2.1.3 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	90% CEP Válido e 90% CEP Compatível Cod. ICD-9	2160	95,15	Meta cumprida
1.2.2 Atenção ao Usuário				
1.2.2.1 Pesquisa de Satisfação	Envio da Planilha de Consolidação dos três grupos até o 20º dia útil do mês subsequente	Envio da planilha no prazo determinado com o resultado da pesquisa realizada	Pesquisa realizada com 45,75% de pacientes internados e 26,34% de Consultas realizadas	Meta cumprida
1.2.2.2 Resolução de Queixa	Entrega do relatório e resolução de 90% das queixas recebidas	Entrega do relatório no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Entrega do relatório no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Meta cumprida
1.2.3 Controle de Infecção Hospitalar				
1.2.3.1 Densidade de Infecção Hospitalar nas UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	32,85	Meta cumprida
1.2.3.1 Densidade de Incidência de IH em Corrente Sanguínea associada a CVC nas UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	6,04	Meta cumprida
1.2.3.1 Densidade de Incidência de Pneumonia associada ao uso de Ventilação Mecânica	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	30,06	Meta cumprida
1.2.3.2 Taxa de Utilização de CVC nas UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	90,69	Meta cumprida
1.2.3.2 Taxa de utilização de V.M nas UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	66,79	Meta cumprida
1.2.4 Mortalidade Operatória				
1.2.4.1 Taxa de Mortalidade Operatória	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	0,19%	Meta cumprida
1.2.4.2 Taxa de Cirurgia de Urgência	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	57,82%	Meta cumprida

Diante do exposto, de acordo com a Tabela 01 acima, verifica-se que o Hospital Regional Ruy de Barros Correia durante o primeiro trimestre do exercício de 2017 cumpriu as metas de produção para Atendimentos de urgência, não cumprindo a meta para os indicadores Saídas Hospitalares e Atendimentos Ambulatoriais. Porém, conforme previsto no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2016, as metas valoradas não serão objeto de penalização financeira durante o primeiro trimestre de execução contratual, por ser esse período considerado de implantação dos serviços.

Em relação ao segundo, terceiro e quarto trimestres de 2017 analisando as informações da equipe técnica assistencial nos Relatórios Trimestrais exarados pela DGMMAS, e Tabelas 02, 03 e 04 acima, percebe-se que o Hospital não cumpriu todas as metas de produção, no que se refere a atendimentos ambulatoriais médicos, em razão dos critérios estabelecidos nos Anexos Técnicos I e II, do Contrato de Gestão nº 001/2016, o qual preceitua que a meta sera cumprida quando do alcance de no mínimo 85% do volume contratado.

Assim sendo, a equipe técnica assistencial da DGMMAS realizou o apontamento de desconto financeiro no repasse da unidade, após a defesa da OSS e posterior análise pela referida equipe da DGMMAS.

Já no que se refere a análise do primeiro trimestre (Jan à março/18), essa Comissão verifica, conforme a Tabela 05 abaixo, o hospital cumpriu as metas de produção, exceto no item de atendimentos ambulatoriais médicos. De acordo, com o Relatório trimestral elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, a unidade apresentou justificativa no sentido de que, apesar da escala completa não houve quantidade de internamentos necessários ao alcance da meta contratual.

Tabela 05-Resumo de Execução das Metas de Produção e Indicadores de Qualidade- (Janeiro à Março/18)

Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta			Status
			Contratada	Realizada	% Alcance	
1. Produção						
1.1	Saídas Hospitalares	Nº de saídas realizadas/Nº saídas contratadas x 100	2.076	2.364	113,87%	Meta Cumprida
1.2	Atendimento de Urgência	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	22.365	29.426	131,57%	Meta Cumprida
1.3	Atendimento Ambulatorial	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Consultas Ambulatoriais Médicas: 8.478	Consultas Ambulatoriais Médicas: 2.249	Consultas Ambulatoriais Médicas: 26,53%	Meta não Cumprida
			Consultas Ambulatoriais Não Médicas: 1.848	Consultas Ambulatoriais Não Médicas: 3.330	Consultas Ambulatoriais Não Médicas: 180,19%	Meta Cumprida
2. Qualidade						
2.1 Qualidade da Informação						
2.1.1	Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar	Nº de AIH apresentadas no mês de competência/Nº saídas hospitalares x 100	Apresentação de 90% AIH referente às saídas em cada mês de competência. Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente	2.393 AIH apresentadas sendo 2.363 AIH de Competência	99,96%	Meta Cumprida
2.1.2 Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade						
2.1.2.1	Clínica Cirúrgica	Dados das AIH apresentadas em clínica cirúrgica / saídas ocorridas no período	22%	419 AIH apresentadas em CC	98,13%	Meta Cumprida
2.1.2.2	Clínica Médica	Dados das AIH apresentadas em clínica médica / saídas ocorridas no período	14%	655 AIH apresentadas em CC	94,52%	Meta Cumprida

Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

2.1.3	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Nº CEP válidos/ nº total de CEP apresentados x 100 / Nº CEP compatível c/ IBGE/ Nº total de CEP apresentados x 100	Envio do relatório mensal de identificação de origem dos pacientes contendo bairro/município	2.393 CEP apresentados e 2.202 CEP válidos e compatíveis no trimestre. Entregue no prazo	100%	Meta Cumprida
-------	---	---	--	---	------	---------------

2.2 Atenção ao Usuário

2.2.1.		Pesquisa de satisfação por meio dos questionários específicos aplicados, mensalmente, em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos em ambulatório do hospital, abrangendo 10% do total de pacientes atendidos em cada área de internação e 10% de pacientes atendidos em consulta no ambulatório	Envio da Planilha de Consolidação dos grupos pesquisados até o 20º dia do mês subsequente.	Pacientes entrevistados no ambulatório: 1.405, com percentual de 25,18% Pacientes entrevistados na internação: 1.298, com percentual de 56,21% Entregue no prazo	100%	Meta Cumprida
	Pesquisa de Satisfação					

2.2.2		Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Resolução de 80% das queixas recebidas, e o envio da informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 15	Entregue no prazo	12 queixas resolvidas com 100% de resolução	Meta Cumprida
	Resolução de Queixas					

2.4 Materno Infantil

2.4.1	Taxa de Cesariana em Primíparas	Nº de parto cesarianas em primíparas no período/ Nº de partos Cesarianas no período	Envio do relatório da Comissão responsável até o 20º dia útil do mês subsequente	Entregue no prazo	401 partos primíparas, com 160 cesarianas em primíparas	Meta Cumprida
2.4.2	Proporção de Óbitos Maternos Investigados	Nº de óbitos maternos investigados/total de óbitos maternos x 100	100% dos óbitos maternos investigados	Não houve óbitos maternos no período avaliado		Meta Cumprida
2.4.3	Proporção de Óbitos	Nº óbitos fetais	50% dos óbitos	Entregue no	07 óbitos	Meta Cumprida

Fetais Analisados	com peso menor ou igual a 2.500g investigados: nº de óbitos fetais com peso igual ou maior a 2.500g x 100	fetais analisados com peso $\leq 2.500g/50\%$ dos óbitos fetais analisados com peso $\geq 2.500g \times 100$	prazo	fetais com 100% analisados
-------------------	---	--	-------	----------------------------

2.4.4 Proporção de RN vacinados com 1ª dose de vacina contra Hepatite B e Vacina contra BCG

2.4.4.1	Proporção de RN vacinados com 1ª dose de vacina contra Hepatite B	Nº de RN com a 1ª dose da vacina contra hepatite B realizadas nas 12 h de vida x 100 / Nº total de RN do período.	100% Nascidos Vivos vacinados com a 1ª dose da vacina contra Hepatite B	871 Recém-nascidos vacinados	97,88%	Meta não Cumprida
2.4.4.2	Proporção de RN vacinados com 1ª dose de vacina contra BCG	Nº de RN com peso > 2.000g vacinados com vacina BCG antes da alta hospitalar x 100 / Nº de RN com peso > 2.000g do período	100% Nascidos Vivos com peso > 2000 g vacinados com a 1ª dose da vacina contra BCG	870 Recém-nascidos vacinados	99,32%	Meta não Cumprida

3.1.3 Dos Indicadores de Qualidade

Os Indicadores de Qualidade são avaliados mensalmente e o cumprimento da meta está condicionado ao repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão. A valoração financeira é feita na avaliação trimestral, conforme definido no Contrato de Gestão.

Assim sendo, a partir do início da execução dos serviços pela OSS, essa Comissão verifica através do Relatório Anual Parcial de Gestão de 2016, que o hospital não apresentou cumprimento no item qualidade da informação, com dificuldade em cumprir apresentação das AIH e diagnóstico secundário, cumpriu a meta do item CEP válidos e compatíveis, com envio dos relatórios mensais no prazo estabelecido, não havendo indicação de desconto. Contudo, no referido período não houve indicação de desconto financeiro no repasse de custeio, posto que, o referido período estava respaldado pela observação contida no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão, a qual, pressupõe que no período do primeiro semestre de funcionamento, o hospital será monitorado e avaliado, porém os resultados alcançados não serão objeto de penalização financeira, por ser este período necessário a implantação do serviço.



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ademais, o hospital cumpriu a meta no item taxa de mortalidade operatória e taxa de cirurgia de urgência, com o envio das informações através do sistema de gestão e dos relatórios mensais.

No que se refere ao exercício de 2017 e análise do primeiro trimestre de 2018, os Indicadores de Qualidade da Informação foram cumpridos: apresentação de AIH, declaração de diagnósticos secundários em clínica médica e clínica cirúrgica e taxa de identificação da origem do paciente. Os relatórios, contendo as informações dos indicadores, foram encaminhados no prazo preconizado em contrato. Portanto, as metas foram consideradas cumpridas nos referidos períodos.

Quanto à Atenção ao Usuário, nos quesitos de pesquisa de satisfação e resolução das queixas recebidas, verificou-se também que hospital cumpriu com a referida meta, pois apresentou os relatórios, com as informações dos indicadores, dentro do prazo contratual.

Em relação ao Controle de Infecção Hospitalar, nos indicadores densidade de infecção hospitalar em UTI Geral, densidade de incidência de infecção hospitalar em corrente sanguínea associada a CVC, Densidade de incidência de pneumonia associada a ventilação mecânica em pacientes de UTI Geral, taxa de utilização de CVC em UTI Geral, taxa de ventilação mecânica em UTI Geral, o hospital entregou os relatórios no prazo determinado em contrato; sendo assim, as metas foram consideradas cumpridas.

Também foi verificado, de acordo com as tabelas acima que o hospital realizou o envio das informações, através do sistema de gestão e dos relatórios mensais, no que concerne aos Indicadores de Mortalidade Operatória e Taxa de Cirurgias de Urgência, restando por conseguinte cumprida a referida meta.

Além do que, essa Comissão também verificou que além dos indicadores previstos em contrato vem sendo analisados pela equipe técnica assistencial da DGMMAS os seguintes indicadores: Taxa de Mortalidade Institucional, SADI (27.107 exames), Taxa de Ocupação Operacional, Tempo Médio de Permanência, Índice de Rotatividade, Turnover. E também, Taxa de Cesáreas em Primíparas, Proporção de Óbitos Maternos Investigados, Proporção de Óbitos Fetais com peso menor ou igual a 2.500g Analisados. Em relação ao indicador Proporção de Recém - Nascidos vacinados contra Hepatite B e BCG, no primeiro trimestre de 2018 o hospital no primeiro trimestre de 2018 atingiu os seguintes percentuais: respectivamente, 97,88% e 99,32%.

Válido salientar que estão sendo cumpridas as recomendações da Comissão Mista de Avaliação, dispostas no Relatório Anual do exercício de 2017, especificamente no que diz respeito a compensação de metas de produção não alcançada, no exercício de 2018, nos dois trimestres subsequentes, com produção excedente, para que não sejam efetuados descontos nos repasses de recursos à Unidade, conforme determina o Art.15-A da Lei 16.155/17, que alterou a Lei nº 15210/13.

3.1.4 Das Comissões Clínicas e Núcleo de Manutenção Geral;

O Hospital Ruy de Barros Correia possui, já implantadas e em pleno funcionamento, as seguintes comissões: Comissão de Ética Médica, Comissão de Revisão de óbitos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Revisão de Prontuários Médicos, Comissão de Farmácia, Terapêutica Padronização de medicamentos. Além destas possui ainda o Núcleo de segurança do paciente, bem como implantou e encontra-se em funcionamento, o Núcleo Geral de Manutenção, Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos, tudo em obediência à Cláusula Terceira, itens 3.1.34 e 3.1.35 do Contrato de Gestão nº 001/16.

4) DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Hospital Regional Ruy de Barros Correia, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/16 recebeu o valor de custeio mensal no montante de R\$ 2.063.246,76 (dois milhões, sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), o qual é dividido em recurso fixo e variável, obedecendo aos percentuais de 70% e 30%, respectivamente, cujo recebimento da parte variável dependerá do cumprimento de metas contratuais de produção e de qualidade, conforme percentuais informados nas tabelas abaixo.

Tabela 01 - Repasse de Gestão - Mensal

HOSP. REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA Janeiro a Dezembro de 2017

REPASSE DE RECURSO

Repasse Mensal	100%	R\$	2.063.246,76
Recurso fixo	70%	R\$	1.444.272,73
Recurso variável	30%	R\$	618.974,03

RECURSO VARIÁVEL

Repasse Produção	20%	R\$	412.649,35
Internação	70%		288.854,55
Urgência	20%		82.529,87
Ambulatório	10%		41.264,94
Repasse Qualidade	10%	R\$	206.324,68
DA INFORMAÇÃO	25%		51.581,17
CCIH	25%		51.581,17
ATENÇÃO AO USUÁRIO	25%		51.581,17
Mortalidade Operatória	25%		51.581,17

Em relação ao comparativo das receitas com as despesas da Unidade, no 1º semestre de 2017, a Unidade apresentou um superavit de R\$ 750.910,95 (setecentos e cinquenta mil, novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos), já no 2º semestre de 2017, observa-se um déficit de R\$ 633.522,22 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Estes valores estão sendo analisados pela equipe financeira da DGMMAS, a fim de verificar a possibilidade de um encontro de contas e posterior compensação.

Vale salientar, também, que ainda está sendo analisada pela Secretaria de Saúde, a prestação de contas desta Unidade e que as despesas estão sujeitas a glosa. Caso não sejam aprovadas, esse resultado poderá ser modificado.

Tabela 02 - Comparativo dos Semestres de 2017 - Receitas X Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA SEMESTRAL	RESULTADO	
1	JAN/17	2.101.602,82	1.841.552,77	1.983.886,19	260.050,05	<u>RESULTADO</u> <u>1º SEMESTRE</u> 750.910,95
1	FEV/17	2.097.563,06	1.744.350,88		353.212,18	
1	MAR/17	2.108.880,50	2.106.887,95		1.992,55	
1	ABR/17	2.100.026,66	2.052.435,04		47.591,62	
1	MAI/17	2.117.342,72	1.965.947,51		151.395,21	
1	JUN/17	2.128.812,32	2.192.142,98		(63.330,66)	
1	JUL/17	2.102.263,32	2.127.206,08	2.196.037,10	(24.942,76)	<u>RESULTADO</u> <u>2º SEMESTRE</u> 611.522,11
2	AGO/17	2.101.093,87	2.179.508,66		(78.414,79)	
2	SET/17	2.090.890,49	2.211.202,42		(120.311,93)	
2	OUT/17	2.091.499,05	2.161.797,74		(70.298,69)	
2	NOV/17	2.081.675,83	2.059.543,22		22.132,61	
2	DEZ/17	2.075.277,80	2.436.964,47		(361.686,67)	
				10,69%		

FONTE: RELATÓRIOS MENSAIS SISTEMA DE GESTÃO, SUJEITO A ALTERAÇÕES

NOTA: 10,69 Referencia aumento da despesa em relação ao Semestre anterior.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Com relação às documentações comprobatórias das despesas, constatou-se que foram entregues nas datas previstas no Manual de Orientações versão 2.0, e que estas encontram-se em conformidade com as exigências estabelecidas no manual.

Foi verificado, também, por esta Comissão, que os recursos supracitados foram utilizados para fins do Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Regional Ruy de Barros Correia, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2016, em obediência aos termos da Lei Nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Assim sendo, com base nas razões e fundamentos acima aduzidos, esta Comissão ressalta que, durante esses últimos 2 (dois) anos, a OSS Hospital do Tricentenário, vem cumprindo o objeto do contrato de forma eficiente e eficaz, prestando serviços de qualidade aos pacientes usuários do SUS, cuja vantajosidade na renovação do

referido instrumento, ratificada nos Relatórios Trimestrais do exercício de 2017 e do primeiro trimestre de 2018 pela equipe técnica assistencial da DGMMAS e Anual Parcial de 2016, bem como no Relatório Anual de 2017 exarado pela Comissão Mista de Avaliação.

Logo, essa comissão é favorável a prorrogação do contrato de gestão em análise, conforme recente Decreto Federal nº 9190/17, de 01 de novembro de 2017, o qual reza o seguinte em seu Artigo 16:

"O Contrato de Gestão poderá ser renovado por períodos sucessivos, a critério da autoridade supervisora, condicionada à demonstração de seus termos e condições."

5) CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a proposta desta Secretaria Estadual de Saúde na busca pela diminuição da superlotação nos hospitais do Recife, bem como na realização de uma prestação de serviços de melhor qualidade no atendimento prestado aos usuários do SUS com redução do tempo do acesso do paciente e filas de espera. Ressalte-se, também, que o serviço tem sido prestado com qualidade, sendo, portanto, bem avaliado pelos usuários, tornando evidente o interesse público na continuidade do contrato em tela.

Diante de todo o exposto, em obediência aos termos do inciso X, do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, de 05 de outubro de 2017, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão opina pela prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2016, celebrado entre esta Secretaria e da CSS Hospital do Tricentenário pelo prazo sucessivo de mais 02(dois) anos, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Regional Ruy de Barros Correia, considerando o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

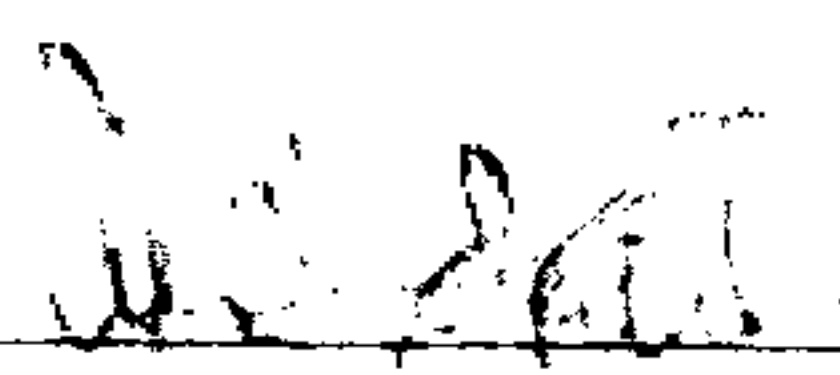


SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

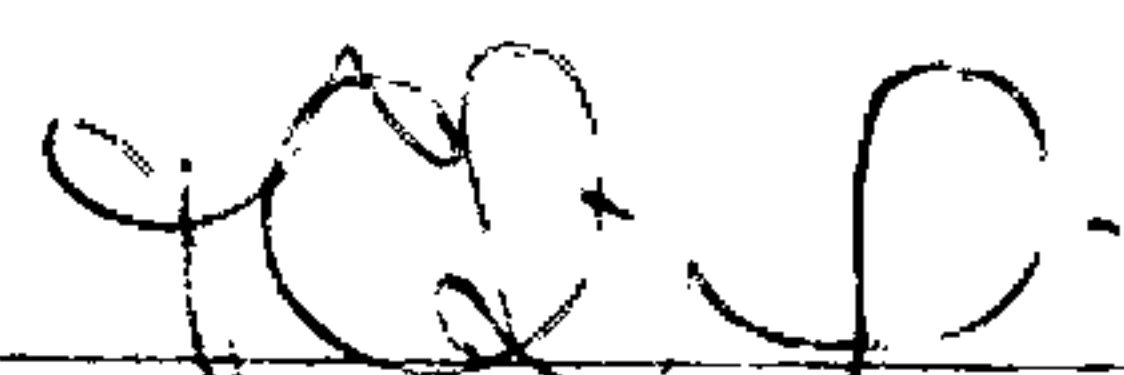
Outrossim, sugerimos o encaminhamento do presente expediente para análise da Comissão Mista de Avaliação, em cumprimento aos termos da legislação já citada.

Recife, 24 de julho de 2018.

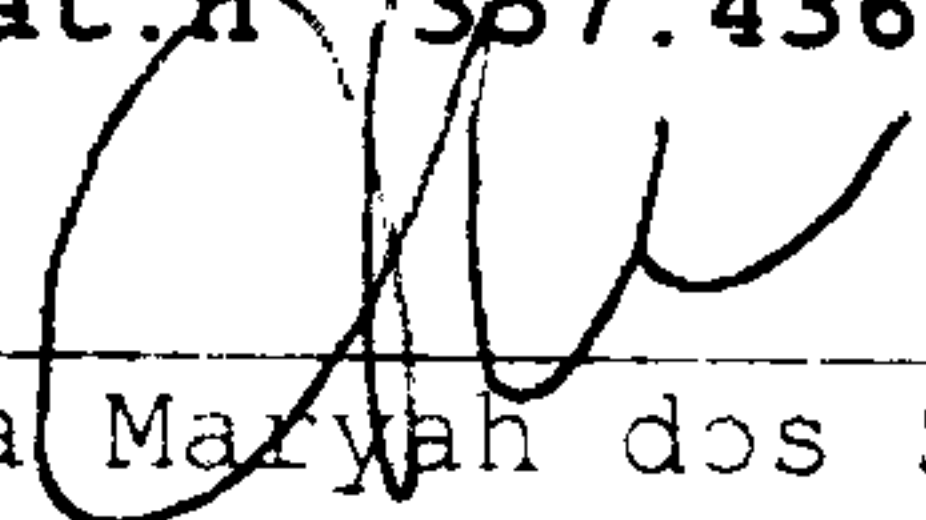

Andrea Franklin de Carvalho
Mat.nº 244.668-5

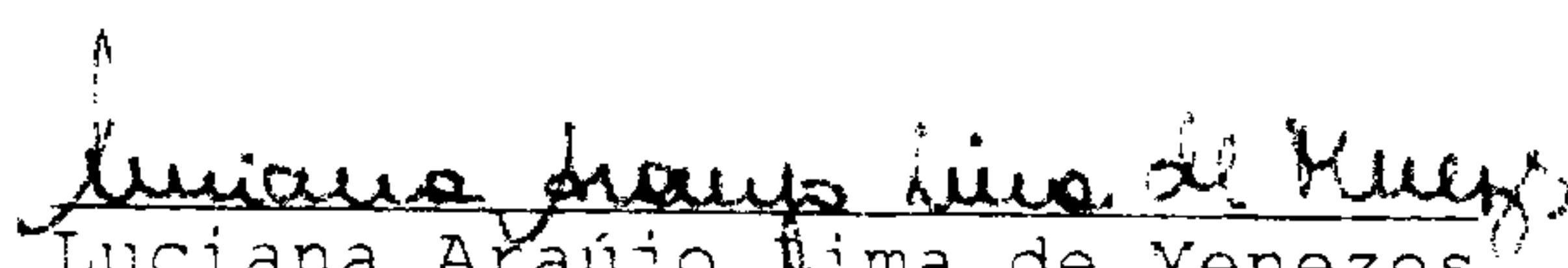

Michel Cleber Gomes
Mat. nº 337.518-8


Katiana Alves Moreira
Mat.nº 336.951-0


Tereza Cristina da Silva
Mat.nº 357.436-9


Hericka Vieira de Lucena
Matrícula nº 389594-7


Thalyta Maryah dos Santos
Matrícula nº 362.380-7


Luciana Araújo Lima de Menezes
Matrícula nº 362.067-0

FOLHA DE DESPACHOS

SIGEP 0059705-8/18.

A Comissão Mista - CMA
de Avaliação

Em resposta a lista de Esco-
Nhecimento nº 131/2018 - CMAEC,
divulgamos o presente processo
informando que foram pro-
cedidas as seguintes sugeri-
das nos itens 01 ao item 07
e item 09.

No que se refere ao item
10, a DGMMAS esclarece que
não foi concluída a análise
do monitoramento do Ingresso-
no de (abril a junho) pela
equipe técnica assistencial.

Segue abaixo, resposta ela-
borada pela equipe planam-
cia da DGMMAS, em rela-
ção ao item 08.

Quibinda
Ass. Carmen de C. Lacerda
Coatora de Projetos
DGMMAS/SES

Em resposta ao An. 131/2018 - CMAEC
no item 8, segue:

1. A análise de dados do pro-
cesso de avaliação e acompanhamento

2. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
3. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
4. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
5. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
6. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
7. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
8. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
9. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
10. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento

Item 08 - CMAEC	Item 08 - CMAEC
151,85	-1512,29,09
151,85	1512,29,09
151,85	1512,29,09

11. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
12. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
13. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
14. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
15. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento

16. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
17. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
18. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
19. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
20. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento

21. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
22. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
23. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
24. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
25. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento

26. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
27. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
28. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
29. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
30. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento

31. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
32. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
33. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
34. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
35. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento

36. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
37. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
38. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
39. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
40. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento

41. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
42. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
43. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
44. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento
45. A análise de dados do processo de avaliação e acompanhamento



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

Recife/PE, 08 de agosto de 2018.

COTA DE ESCLARECIMENTO Nº 13/2018 CMACG

À
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE – SES/PE
ATT: Sra. Luciana Venâncio

Assunto: Prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2016 – Hospital Regional Ruy Correia de Barros.

Remetendo-se ao Parecer CTAI nº 29/2018, a Comissão Mista de Avaliação solicita os seguintes esclarecimentos e providências:

1. Ainda pág. 1, 3º parágrafo onde lê-se a data. 22 de outubro de 2016, de acordo com informações extraídas no DOE leia-se: **19 de agosto de 2016**, para este item sugerimos correção
 2. Na pág. 1, 3º parágrafo onde lê-se :18 de agosto de 2016, leia-se: **18 de agosto de 2018 (data fim do Contrato)**
 3. Na pág. 8, Tabela 02 Resumo de Execução das Metas, especificadamente no item 1.3- Atendimento Ambulatorial Médico, encontramos divergências entre Relatório Trimestral/2017 DGMMAS e o Relatório Assistencial Mensal/2017 , cabendo correção;
 4. Na pág. 11, 3º parágrafo onde lê-se: Atendimentos Ambulatoriais, leia-se: **Atendimentos Ambulatoriais Médicos**, haja vista ser neste indicador onde a unidade mais precisamente não cumpriu a meta de produção;
 5. Na pág. 12, na descrição da Tabela 05, pedimos correção quanto ao mês e ano descritos;
 6. Na pág. 13, 2º parágrafo onde lê-se: **Relatório Anual de Gestão 2016**, leia-se: **Relatório Anual Parcial de Gestão 2016**, haja vista o Contrato de Gestão ter sido celebrado em 19 de agosto de 2016;
 7. Na pág. 15, 3º parágrafo das Comissões Clínicas, de acordo com o Contrato de Gestão 001/2016 na Cláusula Terceira a saber: 3.1.34 - *Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Farmácia.*
- Verifica-se que de acordo com as informações contidas no Relatório Assistencial DGMMAS/2018 não há menção quanto ao funcionamento das Comissões: **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Farmácia**, esta Comissão solicita esclarecimento sobre o funcionamento das mesmas, haja vista ser obrigação Contratual seu funcionamento;
8. Na pág. 17, 1º parágrafo e Tabela 02, observa-se divergências nos valores apresentados em relação ao Relatório Anual exercício/2017 (Relatório este, enviado ao TCE), esta Comissão solicita esclarecimento nos valores apresentados para entendimento da análise do Parecer de Prorrogação da unidade em comento;
 9. Na pág. 18, 3º parágrafo, onde lê-se: e Anual 2016, leia-se: **Anual Parcial 2016**, bem como o complemento “ **Relatório 1º Trimestre/2018/DGMMAS**”, vale ressaltar que este último também fez parte da análise deste Parecer.
 10. Para análise do Parecer de Prorrogação referente ao Contrato de Gestão nº 001/2016, faz-se necessário reunir o máximo de informações sobre a execução do mesmo, para que seja possível a mensuração da vantajosidade dos serviços prestados e o pleno atendimento das metas pactuadas nos 24



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

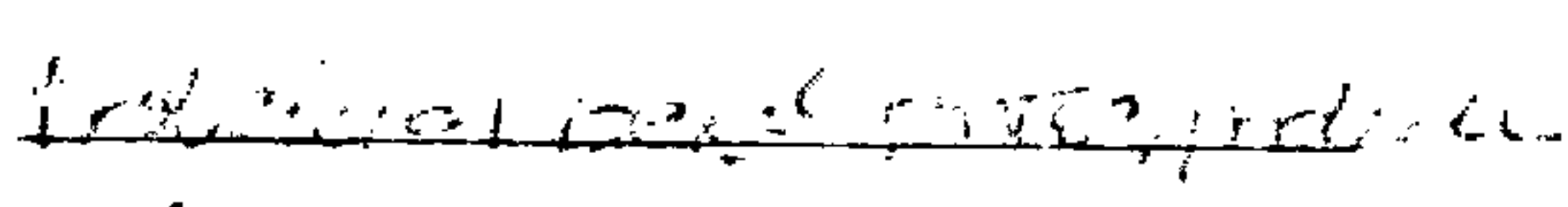
meses exigidos conforme Décima Cláusula Contratual. No entanto, esta Comissão Mista recebeu apenas 19 meses de material para análise. Isto posto, esta Comissão Mista solicita o envio do Relatório Trimestral referente ao 2º Trimestre/2018.

Recife, 08 de agosto de 2018.

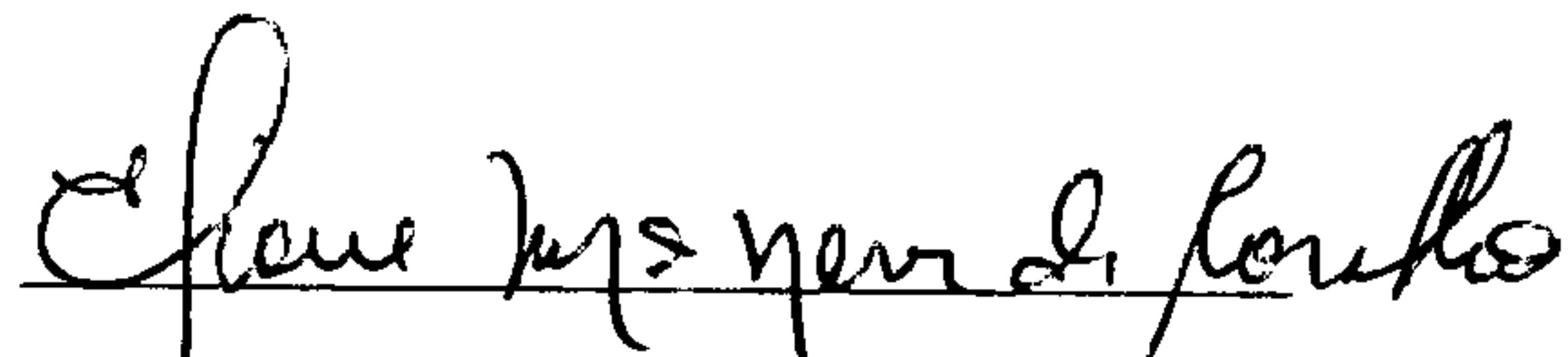
Atenciosamente

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG


PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES


ELIANE Mª NERES DE CARVALHO

Matrícula 372.605-3/SES


SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 9.979-1/SES



Pernambuco

DECLARAÇÃO

Declaro, de acordo com os assentamentos funcionais existentes nesta Secretaria que **DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**, matrícula 324.268-4 nascido em 11.10.1983, RG nº 5944305/SDS/PE/, CPF nº 041.382.234-38, é integrante do quadro de pessoal desta SEPLAG, tendo sido nomeado por concurso público para o Cargo de **Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão**, hoje, **Gestor Governamental de Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme Ato Governamental nº 2941, de 10.02.2011, DOE de 11.02.2011, tendo tomado posse em 28.02.2011. De conformidade com a CI nº 015/2011-SEDMG, teve o seu efetivo exercício no Poder Executivo Estadual, em 02.03.2011. Declaro ainda, que o referido servidor, lotado na Secretaria Executiva de Gestão por Resultados – SEGPR, no Núcleo da Secretaria de Saúde – SES, entrará em gozo de suas férias regulamentares no período de **02 a 31 de Agosto de 2018**, referentes ao **Exercício de 2018**. Nada mais a declarar, lavrei a presente Declaração.

Recife, 30 Julho de 2018

Maria Emília Romeiro de Lucena e Melo
Chefe da Unidade de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | SEPLAG

Rua da Aurora, 1377 | Santo Amaro | Recife/PE

CEP 50.040-090 | Fone: (81) 3182-3800 | Fax: (81) 3182-3901



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

OFICIO Nº 330/2018-DGMMAS

Recife, 27 de julho de 2018

À Comissão Mista/SES

SIGEPE:

SECRETARIA DE SAÚDE
Controle Eletrônico de Documentos - SGNET
DGMMAS/SEAS

Prezados,

Processo 0054705-8 20 18
Data 27/07/18 Hora 15h15

Cumprimentando-os, servimo-nos do presente para encaminhar o **Parecer CTAI nº 29/2018** exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como DDO, e cópia de certidões, cujo objeto é a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 001/16 (Hospital Regional Ruy de Barros Correia)** firmado entre essa SES e à Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário para análise e elaboração de parecer em obediência aos termos da Lei nº 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17.

À disposição, para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciana Venâncio Santos Souza

Diretora Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde

Carla Camen de C. Lacorte
Gestora de Projetos
DGMMAS/SES



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 29/2018 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2016, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE.

DESPACHO

Considerando o conteúdo do Parecer nº 29/18 em anexo, **exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente a prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/16 (Hospital Regional Ruy de Barros Correia)**, em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Relato ainda que o referido contrato deve ser mantido em razão da necessidade comprovada da atividade exercida pela Organização Social de Saúde, bem como garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Recife, de de 2018.



JOSE IRAN COSTA JÚNIOR

SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO

OFÍCIO DGP Nº436/2018

Recife, 25 de Julho de 2018.

Declaração

Declaro que existe Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$10.316.233,80 na Fonte Tesouro, proporcional aos meses de Agosto a Dezembro do exercício financeiro de 2018, proveniente do **Programa de Trabalho nº 10.302.0410.4610.1301; Natureza de Despesa 3.3.50**; cujo objeto é a execução do Contrato de Gestão nº 001/16, visando atender as necessidades do Hospital Regional Ruy de Barros Correia.

Flávio Duncan Meira Júnior

Diretor Geral de Planejamento

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.583.920/0009-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2016
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL DO TRICENTENARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HTRI - REGIONAL ARCOVERDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DOUTOR AGAMENON MAGALHAES		NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 56.510-080	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO ARCOVERDE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCORRO.PEDROSO@JVGCNTABILIDADE.COM		TELEFONE (81) 3231-1712	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/02/2018 às 19:10:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/02/2018



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SAD
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES-SELIC
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO-GE CAD
CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO-CADFOR



Formulário de
Cadastramento de Pessoa
Jurídica GBP/eFisco

☒ Cadastro simplificado (inicial)

☐ Cadastro completo (inicial)

☐ Renovação do cadastro simplificado

☐ Renovação do cadastro completo

1 Identificação

CNPJ 10 583 920/0009-90

Razão Social HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

NIRE*

Receita Bruta Anual R\$ 24 758 961,12

Inscrição Estadual ISENTA

2 Enquadramento da empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações

Micro Empreendedor Individual

☐ SIM

Micro Empresa - ME

☐ SIM

Até 360 mil

Empresa Pequeno Porte -EPP

☐ SIM

De 360 mil a 4,8 milhões

Demais Empresas

☐ SIM

Acima de 4,8 milhões

3 Linha de Fornecimento de Materiais e/ou Serviços Preencher com os códigos de classe de materiais e/ou serviços, disponíveis para consulta no Portal de Gestão de Compras, Contratos e Licitações, link Biblioteca (<http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>)

4 Contato

Nome do representante GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Página da internet

E-mail do representante gilbrasileiro@hotmail.com

E-mail comercial financeiro.hrrbc@hospitaldotricentenariocom.br

Telefone do representante (DDD/Número/Ramal) 81 993230400

Telefone/FAX comercial (DDD/Número/Ramal) 87 - 3821 8314

Local

Data

Assinatura do representante legal

* O NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas) poderá ser obtido mediante consulta ao Contrato Social ou Alteração Contratual de criação quando se tratar de empresa Filial e Estatuto Social

RESERVADO AO CADFOR

Forma de recebimento da documentação

☐ Correios

☐ Presencial

Nº Processo

Data de Entrada

Nome

Assinatura

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

GUIA DO FORNECEDOR

Forma de recebimento da documentação

☐ Correios

☐ Presencial

Razão Social

Nº Processo

Data de Entrada

Nome

Assinatura

Fone (81)3183 7862/3183 7864/3183 7865 - e-mail: gecad@sad.pe.gov.br

Endereço Avenida Engenheiro Antonio de Góes 194 - 1º andar - Pina-Recife/PE - CEP 51-010-000

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, CNPJ 10.583.920/0009-90, para fins de cadastramento junto ao CADFOR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) GIL MENDONÇA BRASILEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.006.466, expedida pelo(a) SSP/PE, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Arcoverde, 13 de junho de 2016

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2018.000006579872-88

Data de Emissão: 30/05/2018

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.583.920/0009-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/08/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL DO TRICENTENARIO
CNPJ: 10.583.920/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:55 do dia 18/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2018.

Código de controle da certidão: **C281.33EA.49B3.4A0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA WINSTON SIQUEIRA, 14-CENTRO Telefone: (87)3821-9051 CNPJ: 10.105.955/0001-67

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2018 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 24/05/2018

Contribuinte: HOSPITAL DO TRICENTENARIO		Inscrição Mercantil: 1259147 Sequencial: 53552 Referência Loteamento:
Localização: AVN AGAMENON MAGALHAES, 211, , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 1.03.110.01.0130.01
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 1014045
Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.583.920/0009-90		1259147
Código Atividade Principal: 8610102 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	Código Atividade Sec.: 8630501 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
Início Atividade: 26/10/2016	Validade: 23/07/2018	
Observações: Válido por 60 dias.		
 Município de Arcoverde Leniro Vaz Assessor da Fazenda Municipal Matrícula: 2368 ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com.br/arcoverde/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

56D68117A4FBE619A35DABFC659C7729462329C5



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DO TRICENTENARIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.583.920/0009-90

Certidão nº: 144369049/2018

Expedição: 07/02/2018, às 12:46:16

Validade: 05/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DO TRICENTENARIO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.583.920/0009-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10583920/0009-90
Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO
Nome Fantasia: HTRI - REGIONAL ARCOVERDE
Endereço: AV DOUTOR AGAMENON MAGALHAES SN TERREO / SAO MIGUEL /
ARCOVERDE / PE / 56510-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2018 a 11/08/2018

Certificação Número: 2018071301332837401782

Informação obtida em 19/07/2018, às 17:15:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

03/07/2018

2018NE009801

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		CNPJ: 11.430.018/0001-40	CÓDIGO UG: 530401	GESTÃO: 23004
CREDOR: HOSPITAL DO TRICENTENARIO		CNPJ: 10.583.920/0009-90		
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA DOUTOR AGAMENON MAGALHAES		CIDADE: ARCOVERDE	U.F.: PE	CEP: 56510080
CÓDIGO U.O.: 00208	PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1301	NAT. DA DESPESA: 3.3.50.43	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 4.568.471,54
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS				
FICHA FINANCEIRA: 2018.530401.23004.0101000000.33000000 47 - CUSTEIO - Contratos Gestão - Hospitais Metropolitanos				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 6 - TRANSFERÊNCIAS POR	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: 2018NE009293		
LICITAÇÃO: 5304012018000520	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 35 - SELEÇÃO PÚBLICA	NÚMERO DO PROTOCOLO:		
CONTRATO: 01222/2018-FES-PE-530401		CEO: 530401.2018.CEO.001724		
REFERÊNCIA LEGAL NÃO SE APLICA				
CONVÊNIO:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:	
0,00	0,00	4.568.471,54	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	415469-0	3.3.50.43 13	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GESTAO HOSPITALAR	1,00	ANO	4.568.471,5400	4.568.471,54

OBSERVAÇÃO	
7447-4/18. MEMO 059/18 - DGMMAS. REF. AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/16 OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, NO EXERCÍCIO 2018.	
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, S/N RECIFE - PE	TOTAL 4.568.471,54

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ASSINATURA DO ORDENADOR

RISALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

CRISTINA VALENCA AZEVEDO MOTA

052.628.694-67

CPF: 508.102.434-15



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO

NUMERO:

FOLHA

01/08/2018

2018/FES/0253

UNIDADE GESTORA EMITENTE:
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

CNPJ:
11.430.018/0001-40

CÓDIGO UG:
530401

GESTÃO:
23004

CREDOR:
HOSPITAL DO TRICENTENARIO

CNPJ:
10.583.920/0009-90

ENDEREÇO DO CREDOR:
AVENIDA DOUTOR AGAMENON MAGALHAES

CIDADE:
RECIFE

U.F.:
PE

CEP:
56510080

CÓDIGO U.O.:
00208

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.302.0410.4810.1301

NAT. DA DESPESA:
3.3.5.1.43

FONTE:
0101000000

IMPORTÂNCIA:
2.063.247,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
DOIS MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS

FICHA FINANCEIRA:

2018 530401 23004 0101000000 33000000 43 - CUSTEIO - Contratos Gestão Hospitais Metropolitanos

MODALIDADE DE EMPENHO:
2 - ESTIMATIVO

TIPO DE DESPESA:
6 - TRANSFERÊNCIAS POR

N. DA N.E. DE REFERÊNCIA:

LICITAÇÃO:
5304012018000520

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
35 - SELEÇÃO PÚBLICA

NÚMERO DO PROTOCOLO:

CONTRATO:
01222/2018-FES-PE-530401

CEO:
530401 2018 FES 001724

REFERÊNCIA LEGAL
NÃO SE APLICA

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	2.063.247,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	----------------	---------------	---------------	------------	-------------------------	----------------	-------------

1	415469.0	3.0.50.43.13	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE HOSPITAIS E GESTÃO HOSPITALAR	1	ANO	2.063.247,00	2.063.247,00
---	----------	--------------	---	---	-----	--------------	--------------

OBSERVAÇÃO

7447-4/18 MEMO 059/18 - DGMAS REF. AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 0118 OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA NO EXERCÍCIO 2018. COMPLEMENTO DA NE 92/18

LOCALIDADE DE ENTREGA:

TOTA.

2.063.247,00

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA 519 RECIFE - PE

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

ASSINATURA DO ORDENADOR:

RISALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

CRISTINA VALENÇA AZEVEDO MOTA

052.628.594-67

CPF 508.102.434-15



Pernambuco

NOTA TÉCNICA Nº 41/2018 - CJCONV/SES

Interessado: Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2016 - Hospital Ruy de Barros.

SIGEP n°: 0064369-1/2018

1. DO PLEITO

Chega a esta CJCONV processo oriundo do MEMO DGMMAS nº 215/2018, emitido pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através do qual solicita a formalização, por meio de termo aditivo, prorrogação da vigência e adequação necessária aos termos da Lei nº 16.155/2017, bem como alteração do número de inscrição do CNPJ da contratada, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2016 (Hospital Ruy de Barros), firmado entre a SES/PE e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, com fundamento no disposto na Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 16.155, de 05 de outubro de 2017.

2. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Instruem o presente processo os seguintes documentos, devidamente analisados:

- a) Parecer nº 18/2018, da Comissão Mista de Avaliação;
- b) Parecer CTAI nº 29/2018, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- c) Ofício nº 330/2018, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- d) Cota Esclarecimento nº 13/2018 CMAG, da Comissão Mista de Avaliação de Contratos de Gestão;
- e) Nota Técnica nº 037/2018, exarada pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- f) Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Diretoria Geral de Planejamento;
- g) Notas de Empenho 2018NE09801 e 2018NE009293, emitidas para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2018;
- h) Despacho de Autorização, exarado pelo Secretário Estadual de Saúde;
- i) Cota emitida pela DGMMAS/SES, solicitando formalizar a alteração do CNPJ da contratada;

Carlos Eduardo Araújo Pereira
Gerente de Convênios, Parcerias
e Contratos de Gestão
Matrícula nº 390.268-4



Pernambuco

- j) Comprovante de inscrição e situação cadastral CNPJ nº 10.583.920/0009-90;
- k) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Prefeitura Municipal de Arcoverde;
- l) Documentação comprobatória de que o Hospital Ruy de Barros está em regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, Federal e a Seguridade Social;

3. DO PARECER

Preliminarmente, ressalte-se que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

Da análise do artigo 10, inciso X, da Lei Estadual nº 15.201/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 com a cláusula décima do contrato de gestão em comento, que trata da vigência do instrumento, verifica-se que o prazo do mesmo poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundados em pareceres da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

Assim, diante dos dispositivos legais e contratuais pertinentes à prorrogação da vigência do presente contrato de gestão será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 19 de agosto de 2026, quando completará 10 (dez) anos.

Igualmente, deverá restar demonstrado o atendimento de requisitos exclusivamente técnicos, que comprovem a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas e, no caso dos presentes autos, essas condições foram objeto de análise da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, através dos Pareceres nºs 29/2017 e 18/2018.

Os opinativos foram concluídos favoravelmente à prorrogação do contrato, informando que a OSS HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO vem cumprindo o objeto do contrato de forma eficaz e eficiente, prestando serviços de qualidade aos pacientes usuários do SUS, cuja vantajosidade na renovação do referido instrumento está ratificada nos Relatórios Trimestrais do Exercício de 2017 e do primeiro trimestre de 2018 pela equipe técnica assistencial da DGMMAS e Anual Parcial de 2016, bem como no Relatório Anual de 2017, exarado pela Comissão Mista de Avaliação.



Pernambuco

Outrossim, a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, anexou ao processo Nota Técnica nº 037/2018, elaborada por sua equipe assistencial, através da qual demonstra a elaboração de recente estudo acerca da repactuação das metas do Hospital Ruy de Barros, o qual foi objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016.

Também se verifica, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 29/2017, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno-CTAI foi devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde, conforme se observa do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde.

Portanto, diante dos Pareceres nºs 29/2017, da CTAI e nº 18/2018, da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão e do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.

Observa-se que o valor anual do Contrato de Gestão nº 001/2016 é de R\$ 24.758.961,12 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos), e o custeio mensal de R\$ 2.063.246,76 (dois milhões, sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Contudo, as Notas de Empenho de nºs 2018NE9801 e 2018NE009293, no valor total de R\$ 6.631.718,54 (seis milhões seiscentos e trinta e um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), foram emitidas em importância inferior para dar lastro orçamentário às despesas para a prorrogação do contrato.

Em que pese o valor total das notas de empenho acostadas nos autos não ser suficiente para acobertar todo o exercício financeiro, consta declaração, emitida pela Diretoria Geral de Planejamento desta SES/PE, informando a existência de Disponibilidade Orçamentária para o presente exercício, visando atender as necessidades do Hospital Ruy de Barros. Demais disso, parte dos repasses de custeio são atrelados a metas quantitativas, de modo que os empenhos correlatos são estimativos.

Em cumprimento ao disposto no art. 60 da Lei 4320/64, deverão ser providenciados os reforços que se fizerem necessários, a fim de que não haja assunção de despesas sem prévio empenho. O valor restante poderá ser complementado através de empenho a ser emitido pelo setor competente, e posteriormente ser registrado por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.



Pernambuco

Para contratar com o poder público é necessário que o licitante apresente comprovação de regularidade fiscal como requisito para sua habilitação no processo de seleção pública das entidades, conforme preconiza o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 15.210/2013, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF, senão vejamos:

Art. 9º, da Lei 15.210: A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá detalhar os meios e recursos necessários à prestação dos serviços e, ainda:

[...]

IV - a comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

Art. 195, da CF: A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

[...]

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Essa regularidade deverá ser verificada não só à época da licitação, mas a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do contrato, posto que, é obrigação do contratado que mantenha todas as suas condições de habilitação, a teor dos arts. 10, inciso XV e 14, inciso I, da Lei nº 15.210/2013 e alteração posterior, que dispõem:

Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

XV - o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

Art. 14. A OSS deverá apresentar:

I - mensalmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

A hipótese de não apresentação de tais certidões negativas poderá ensejar sanções previstas para descumprimento dessa obrigação legal, inclusive com a desqualificação da entidade como OSS e consequente rescisão do contrato, senão vejamos:

Art. 18. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

I - aviso de correção;

II - advertência por escrito;

III - multa;

IV - rescisão contratual

V - desqualificação.

Art. 20. A desqualificação da entidade como OSS importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Desta forma, tendo em vista que a entidade não apresentou o certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, exigidos pela Lei 15.210/2013 e posterior alteração, deverá o setor competente da Secretaria de Saúde de Pernambuco, verificar essa regularidade sempre quando for realizar o pagamento dos valores estabelecidos no termo aditivo ou a qualquer tempo quando do monitoramento do contrato de gestão.

Outrossim, cumpre mencionar que, conforme sigepe nº 0091114-7/2017, o processo de renovação da qualificação do Hospital do Tricentenário já foi concluído, encontrando-se no gabinete para providências e posterior publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado.

Importante destacar que, em decorrência do advento da Lei 16.155, de 05 de outubro de 2017, a qual altera a Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, tornou-se imprescindível incluir no objeto do presente termo aditivo a adequação das cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2013 aos termos da nova lei.



Ademais, a alteração do número de inscrição do cadastro nacional de pessoas jurídicas da contratada faz-se necessária em virtude da previsão disposta no item 3.1.37, da cláusula terceira, incluída no Contrato de Gestão nº 001/2016, disposto da seguinte forma:

"Movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste contrato em contra bancária específica e exclusiva, bem como CNPJ próprio, vinculados ao Hospital Ruy de Barros, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social."

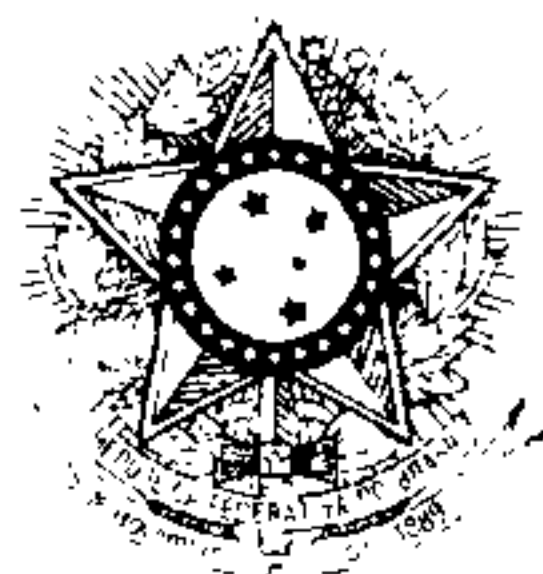
Portanto, diante do exposto, a Gerência de Convênios, Contratos de Gestão e Parceria entende pela formalização do Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato de gestão nº 001/2016, condicionando a sua validade à apresentação da documentação comprobatória de regularidade perante a Justiça do Trabalho e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como a renovação de qualificação como Organização Social de Saúde do Hospital do Tricentenário.

Recife, 17 de agosto de 2018.

Maria Júlia Vilar
Maria Júlia Vilar
Assessora Jurídica

De acordo.

Carlos Eduardo Araújo Pereira
Carlos Eduardo Araújo Pereira
Gerente de Convênios, Contratos de Gestão e Parcerias



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DO TRICENTENARIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.583.920/0009-90

Certidão nº: 156615318/2018

Expedição: 21/08/2018, às 09:59:13

Validade: 16/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DO TRICENTENARIO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.583.920/0009-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10583920/0009-90
Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO
Nome Fantasia: HTRI - REGIONAL ARCOVERDE
Endereço: AV DOUTOR AGAMENON MAGALHAES SN TERREO / SAO MIGUEL /
ARCOVERDE / PE / 56510-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2018 a 14/09/2018

Certificação Número: 2018081612564119406515

Informação obtida em 21/08/2018, às 09:53:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA WINSTON SIQUEIRA, 14-CENTRO Telefone: (87)3821-9051 CNPJ: 10.105.955/0001-87

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2018 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 26/07/2018

Contribuinte: HOSPITAL DO TRICENTENARIO		Inscrição Mercantil: 1259147 Sequencial: 53552 Referência Loteamento:
Localização: AVN AGAMENON MAGALHAES, 211, , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 1.03.110.01.0130.01
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 1014045
Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.583.920/0009-90		1259147
Código Atividade Principal: 8610102 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	Código Atividade Sec.: 8630501 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
Início Atividade: 26/10/2016	Validade: 24/09/2018	
Observações: Válido por 60 dias.		
 Município de Arcoverde Leniro Vaz Assinatura do Procurador Municipal (IS) Matrícula: 2368		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com.br/arcoverde/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7FD4B6C4601B67BA54693111B924F1D757D41B87

**À Coordenação Jurídica de Contratos de
Gestão**

Maria Júlia Vilar

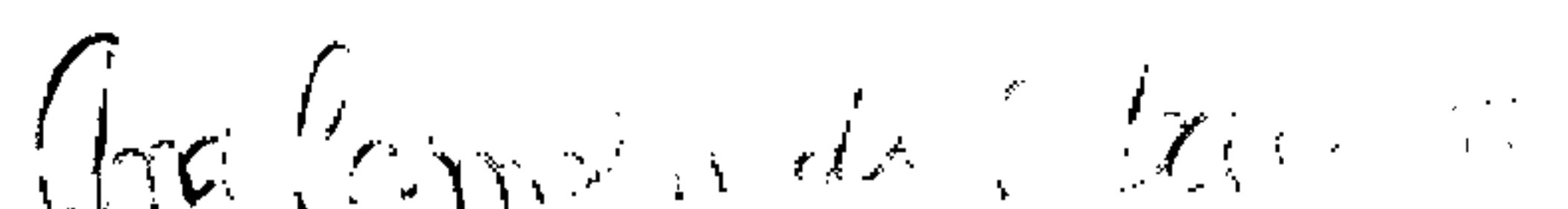
A fim de subsidiar o processo referente a formalização de Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato de Gestão nº 01/16 (Hospital Regional Ruy de Barros Correia)**, essa Diretoria passa a fazer as seguintes considerações:

Em relação as metas assistenciais, segue Nota Técnica nº 037/18 em anexo, elaborada pela equipe assistencial da DGMMAS, a qual, demonstra a elaboração de recente estudo visando a repactuação das referidas metas.

Ademais, seguem em anexo, as certidões a fim de instruir o presente processo emitidas com CNPJ próprio da unidade informando que o sistema não emite certidões com data retroativa.

Assim sendo, tendo em vista a abertura de CNPJ próprio da unidade, conforme previsão disposta no Contrato de Gestão nº 01/16, essa Diretoria solicita também a elaboração de instrumento visando a formalização da alteração do CNPJ da unidade.

Diante do exposto, encaminhamos a presente documentação análise anexando também o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da unidade para conhecimento e providências cabíveis.


Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
DGMMAS/SEAS

AC

NOTA TÉCNICA Nº 037/2018

OBJETO: Implantação da Meta Cirúrgica para os Hospitais Geridos por OS

O modelo de gestão das Unidades Públicas por Organizações Sociais, amplamente difundido e utilizado em todas as regiões do Brasil, foi criado através da Lei Federal nº 9.637/1998. A qualificação de Organização Social é concedida pela Administração Pública a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades fins sejam direcionadas ao ensino, a pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, a proteção e preservação do meio ambiente, a cultura e a saúde. Em Pernambuco, as Organizações Sociais foram regulamentadas pela Lei Estadual nº 11.743/2000, atualizada pela Lei Estadual nº 12.973/2005.

Somente a partir de 2010, esse modelo foi incorporado ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, sendo as normas atualizadas pela Lei Estadual Nº 15.210/2013. Atualmente, além de Pernambuco, outros 17 Estados da Federação, do Norte ao Sul do país, contam com o referido modelo na administração dos serviços públicos de Saúde.

As relações entre o Poder Público e as Organizações Sociais são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão. O contrato tem a finalidade de legitimar a transferência do gerenciamento dos serviços, sempre visando à oferta destes com qualidade e eficiência à população.

Os interesses das partes no contrato de gestão são convergentes, não sendo uma mera contratação para prestação de serviço, na verdade, as partes formalizam uma parceria para melhor gerir o serviço de saúde, tendo natureza de convênio.

Em Pernambuco foram construídos 03 Hospitais Metropolitanos e 01 Hospital na Região do Agreste, estes geridos por Organizações Sociais de Saúde, visando o atendimento de casos de alta complexidade, ampliando o acesso ao atendimento nas áreas de neurologia, cardiologia e trauma/ortopedia, a saber: Hospital Miguel Arraes (Região Metropolitana Norte), Hospital Dom Hélder Câmara (Região Metropolitana Sul), Hospital Pelópidas Silveira (Região Metropolitana Oeste) e Hospital Mestre Vitalino (Caruaru).

A SES ainda transformou o modelo de gerenciamento de hospitais já em funcionamento, como o Hospital Sílvio Magalhães (Palmares), Hospital Ermírio Coutinho (Nazaré da Mata), Hospital



João Murilo (Vitória de Santo Antão), Hospital Fernando Bezerra (Ouricuri) e Hospital Dom Malan (Petrolina), Hospital Ruy de Barros (Arcoverde), Hospital Emília Câmara (Afogados da Ingazeira). Estes 07 hospitais, que eram geridos diretamente pela SES, passaram a ser geridos por OSS.

LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI 15.210 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

XI - a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;

LEI 16.155 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

§ 2º A produção excedente será identificada pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno mediante apontamento específico e poderá ser reservada para eventual compensação no mesmo ano orçamentário, na hipótese de não atingimento do percentual mínimo das metas pactuadas, previsto no caput.

§ 3º Não sendo cabível a compensação a que se refere o § 2º, a contratada que não atingir as metas pactuadas será instada a restituir os valores percebidos, mediante processo administrativo instaurado para este fim específico.



§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12.

§ 5º Na hipótese de extinção contratual sem que tenha havido compensação da produção excedente ou deficitária, proceder-se-á na forma dos §§ 1º e 2º do art. 20-A.

SÉRIE HISTÓRICA NO PERÍODO DE 2012 A 2017

O histórico de Produção Cirúrgica consolidado ao longo dos anos pelos Hospitais geridos por OSS demonstra uma série variável, levando em consideração que estas Unidades são referenciadas pela Central de Regulação de Leitos do Estado e demanda espontânea.

SÉRIE HISTÓRICA: MÉDIA DE PRODUÇÃO CIRÚRGICA POR ANO							
UNIDADES	2012	2013	2014	2015	2016	2017	MÉDIA HISTÓRICA/MÊS
HMA							
HDM							
HDHC							
HPS							
HSM							
HRFB							
HMV						275	275
HRRBC						359	359
HREC							

FONTE: Sistema de Gestão/SES

*As lacunas com preenchimento em negrito se dar por uma inauguração posterior ao ano da coluna ou pela Unidade está no primeiro ano de produção

A série histórica de produção cirúrgica, informada no quadro acima, refere a média anual de cirurgias eletivas e de urgência nas especialidades de cirurgia geral, traumatismo/ortopedia, neurologia, cardiologia, obstetrícia e pediatria de acordo com o perfil de cada Unidade.

Com o objetivo de consolidar dados fidedignos a real produção atrelada a capacidade instalada de cada Unidade, excluiu-se a produção cirúrgica do primeiro ano do Contrato de Gestão de cada Hospital. Com este intuito, a meta cirúrgica do HREC será proposta posteriormente, levando em consideração que a referida Unidade passou a ser gerida por OSS há menos de 3 meses.



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

A produção cirúrgica dos Hospitais HEC e HJMO refere-se apenas a realização de partos cesáreos e curetagem, por serem Unidades materno/infantil. Levando em consideração o perfil destas Unidades, implementar meta cirúrgica seria incentivar as mesmas a realização de partos cirúrgicos, assim, contradizendo a Portaria Nº 306, de 28 de março de 2016 do Ministério da Saúde, onde trata a necessidade de redução do parto cesáreo no Brasil.

... A taxa de operação cesariana no Brasil situa-se em torno de 56%, com ampla variação entre os serviços públicos e privados. Estudos recentes da Organização Mundial da Saúde (OMS) sugerem que taxas populacionais de operação cesariana superiores a 10% não contribuem para a redução da mortalidade materna, perinatal ou neonatal. Considerando as características da nossa população, que apresenta entre outros distintivos um elevado número de operações cesarianas anteriores, a taxa de referência ajustada para a população brasileira gerada a partir do instrumento desenvolvido para este fim pela OMS estaria entre 25% - 30%.

ANEXO – MS, PORTARIA Nº 306, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

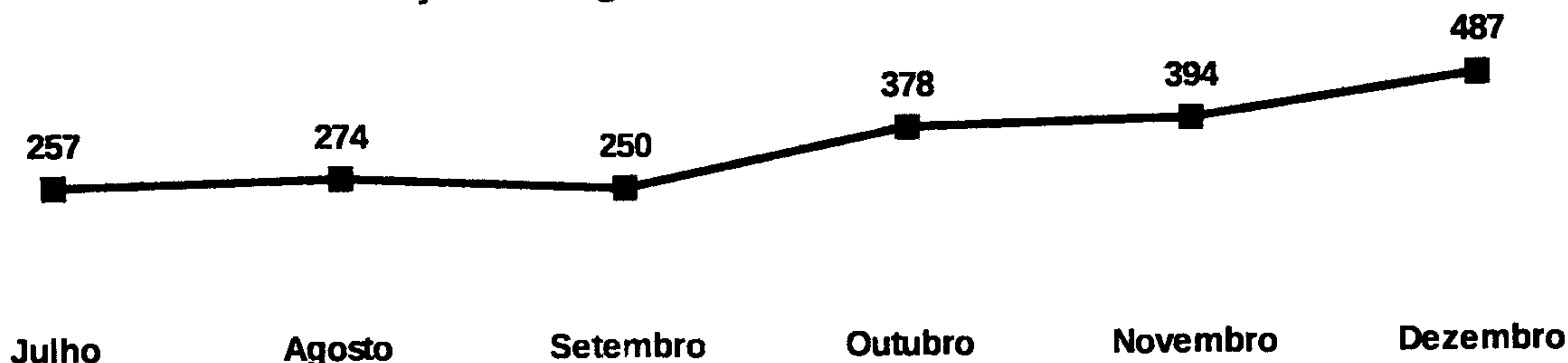
HJMO E HEC - % PARTOS CIRÚRGICOS NO ANO DE 2017

UNIDADES	PARTOS NORMAIS	PARTOS CESÁREOS	TOTAL DE PARTOS	% PARTOS CESÁREOS
HJMO	2.112	905	3.017	30,0
HEC				

FONTE: Sistema de Gestão/SES

Excetuando-se das demais Unidades, foi definido como meta cirúrgica para o Hospital Mestre Vitalino a média de produção do 4º trimestre/2017. Levando em consideração que o HMV iniciou a partir da segunda quinzena do mês de outubro de 2017 o serviço de cirurgia geral na urgência por 24 horas, sendo regulado pela Central de Regulação de Leitos do Estado uma média de 7 pacientes/dia. Segue abaixo gráfico com série histórica do segundo semestre de 2017:

HMV - Produção Cirúrgica: Série Histórica Segundo Semestre 2017



8/

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAAS**

Pernambuco

Após atualização da legislação que dispõe sobre as OSS em Pernambuco, a Lei 16.155 de 05 de outubro de 2017, observou a necessidade de incluir a meta de produção cirúrgica ao Indicador de Produção dos Hospitais desta DGMMAAS.

HOSPITAL	META PROPOSTA							HMA	HDM	HDMC	HPS	HSM	HRRFB	HMRV	HRRBC
META PROPOSTA														420	360
85% META PROPOSTA														357	306

FONTE: Sistema de Gestão/SES

O critério para análise da meta contratada da produção pela equipe técnica assistencial desta Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de cirurgias realizadas a cada mês, como previsto no Contrato de Gestão para as avaliações trimestrais.

Diante do exposto esta diretoria definiu como meta mensal para cirurgia a média histórica de cada Unidade, ficando a critério da DGMMAAS reavaliação das metas propostas periodicamente de acordo a necessidade identificada.

Recife, 19 de fevereiro de 2018

Assinatura
Marcos Vinícius Costa Silva
 Coordenador de Gestão Hospitalar
 Mat. 375458-8



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ

[illegible]



SIGEP N° 0064369-1/2018

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ

MEMO n° 302 /2018

Recife, 23 de Agosto 2018.

URGENTE

Da: Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ
À Chefia de Gabinete

Dispensada a reanálise da matéria, posto observada a existência de visto no Termo Aditivo, cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para ENCAMINHAR 01 (uma) via do Despacho e 04 (quatro) vias do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2016 a ser celebrado entre esta SES e o Hospital Tricentenário (Hospital Regional Ruy de Barros), devidamente vistas por esta GGAJ, para que V. Sª. submeta à apreciação do Exmº. Srº. Secretário de Saúde.

Atenciosamente,


Juliana Figueirêdo
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos – GGAJ/SES.